

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIX
N.º 12
29/01/2025
RETIFICADO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Renata Gonçalves Faisca

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 143 (CENTO E QUARENTA E TRÊS) páginas, contendo as seguintes matérias:

NOTA GERAL DE RETIFICAÇÃO: Correção do SUMÁRIO e da data do Cabeçalho da SEÇÃO IV do BS-UFF

SEÇÃO I

3

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS CGF ISNF 7 2024	DTS PEP 1 2025	DTS TCE 3 2025
DTS CMF 2 2025	DTS PEP 2 2025	DTS TEM 1 2025
DTS CMN 1 2025	DTS RGS 1 2025	DTS TEP 2 2025
DTS CMV 1 2025	DTS RGS 2 2025	DTS TEQ TCE 1 2025
DTS MGM 1 2025	DTS RIR 1 2025	DTS VFI VCX 1 2025

SEÇÃO II

24

EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS

EDITAL CEL VEI VMT 2 2025 (DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS - CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DO CURSO DE ENGENHARIA METALÚRGICA E DE MATERIAIS - BIÊNIO 2025-2027)
EDITAL CEL VEI VPD 1 2025 (COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO A DISTÂNCIA - BIÊNIO 2025-2027)
EDITAL CEL VEI VPT 1 2025 (COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AMBIENTAL/VPT DA VEI - QUADRIÊNIO 2025-2029)
EDITAL DE SELEÇÃO PPG GAFAR 1 2025 (MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA FACULDADE DE FARMÁCIA - CMF)
EDITAL DE SELEÇÃO PPGP 1 2025 (MESTRADO EM PSICOLOGIA - 2025)
EDITAL DE SELEÇÃO PPGP 2 2025 (DOUTORADO EM PSICOLOGIA - 2025)
EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO(NPGD) IPS 1 2025
EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO(NPGD) PROPI 1 2025 - (RETIFICAÇÃO DO ADITAMENTO DO RESULTADO)

SEÇÃO III

DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CEPEX 4.206 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.212 2025	RESOLUCAO EGH 20 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.207 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.213 2025	RESOLUCAO EGH 21 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.208 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.214 2025	RESOLUCAO EGH 22 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.209 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.215 2025	RESOLUÇÃO IEAR 4 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.210 2025	RESOLUÇÃO CMF 1 2025	RESOLUÇÃO INF 31 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.211 2025	RESOLUCAO EGH 19 2025	

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS

DTS PROAD 14 2025	DTS PROEX 2 2024
DTS PROAD 15 2025	DTS SDC 7 2025

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EIPU PROCESSO Nº 23069.001935 2008-80
ETED 159 2024 - FORMAÇÃO TÉCNICA EM ÓRTESE E PRÓTESE(TOP)

PORTARIAS

PORTARIA 59 2025	PORTARIA 122 2025	PORTARIA 134 2025
------------------	-------------------	-------------------

PORTARIA 62 2025
PORTARIA 63 2025
PORTARIA 67 2025

PORTARIA 123 2025
PORTARIA 133 2025

PORTARIA 143 2025
PORTARIA 144 2025

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CGF/ISNF/UFF Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Constituir docentes para Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso no âmbito do Curso de Graduação em Fonoaudiologia no semestre de 2024.2.

A **COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Constituir a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da discente **RAFAELLY CURTY FOLLY ERTHAL**, matrícula 1200800013. Título do TCC: “ESTUDO OBSERVACIONAL DA MORTALIDADE POR CÂNCER DE CABEÇA E PESCOÇO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ENTRE 2015 E 2019, SEGUNDO O SEXO”. Orientadora: Fabíola Giordani. Co-orientadora: Thalita da Costa Leite Chermaut. Banca: presidente - Fabíola Giordani; Membro titular 2 - Debora Santos da Silva; Membro titular 3 - Márcio José da Silva Moreira; Membro titular 4: Fabíola Braz Penna; Suplente - Gilson Saippa de Oliveira. Data: 19 de dezembro de 2024, às 17h, de modo híbrido;

II – Constituir a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da discente **LAURA NUNES JEVAUX**. Título do TCC: “Avaliação audiológica em crianças e adolescentes com Síndrome de Down no Brasil: o que há na literatura?”. Data: 07/01/2025. Horário: 15h. Modelo de apresentação: Híbrido. Link: <<https://meet.google.com/tvv-jafe-ozl>>. Orientadora: Profa. Dra. Cristiane Magacho Coelho. Coorientadora: Profa. Dra. Karla Anacleto de Vasconcelos. Membros da banca: Profa. Dra. Cristiane Magacho Coelho (presidente); Prof. Dr. Marcio José da Silva Moreira; Prof. Dr. Jonathan Grassi Rodrigues; Prof. Me. Carla Regina Camarinha Silva (suplente);

III – Constituir a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da discente **LETÍCIA MONNERAT ESPOSITO PEREIRA PY**. Título do TCC: “Ações de promoção e prevenção em Fonoaudiologia na área da saúde coletiva voltadas a gestantes”. Data: 13 de janeiro de 2025. Horário: 18h. Modelo de apresentação: online. Orientadora: Beatriz Paiva

Bueno. Membros da banca: Profa. Dra. Beatriz Paiva Bueno (presidente); Profa. Dra. Fabíola Giordani; Profa. Dra. Ester Monteiro Acylino; Fonoaudióloga Raquel Eyer (suplente);

IV – Constituir a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da discente **BEATRIZ BARROS FARIA DE OLIVEIRA**, matrícula: 120080029. Título: “Panorama Nacional das publicações científicas sobre os dispositivos alternativos ao seio materno: uma análise cienciométrica”. Orientador: Prof. Dr. Márcio José da Silva Moreira. Banca: Presidente: Prof. Dr. Marcio José da Silva Moreira. Membro Efetivo: Profa. Dra. Angela Scarparo. Membro Efetivo: Fga Raiane da Cruz Martins. Membro Suplente: Profa. Dra. Cristiane Magacho Coelho. Data: 17/01/2025. Horário: 14h. Local: Auditório do Programa de Pós Graduação em Odontologia - 2º Andar do Casarão. Modalidade: Presencial;

V – Constituir a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da discente **FABIANA HERINGER DOS SANTOS COUTINHO BARBOSA**, matrícula: 120080017. Título: “Análise do fluxo expiratório de tosse como parâmetro para indicação de disfagia no paciente hospitalizado”. Orientador: Prof. Dr. Márcio José da Silva Moreira. Co-Orientadora: Fga. Thalita da Costa Leite Chermaut. Banca: Presidente: Prof. Dr. Marcio José da Silva Moreira. Membro Efetivo: Profa. Dra. Cristiane Magacho Coelho. Membro Efetivo: Fga. Cristiane da Silva Rangel de Meneses. Membro Suplente: Fga. Carolina Maria Dias da Silva. Data: 17/01/2025. Horário: 16h. Local: Auditório do Programa de Pós Graduação em Odontologia - 2o. Andar do Casarão;

VI – Constituir a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da discente **BEATRIZ DA SILVA MENDES**. Matrícula: 120080024. Orientador: Gilson Saippa de Oliveira. Título: “Atuação Fonoaudiológica no cuidado de pacientes autistas na atenção psicossocial: uma revisão integrativa”. Membros da banca: Prof. Dr. Gilson Saippa de Oliveira (presidente); Profa. Dra. Beatriz Paiva Bueno; Profa. Dra. Ester Monteiro Acylino; Profa. Dra. Fabíola Giordani (suplente);

VII – Constituir a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da discente **THAMARA DA SILVA OLIVEIRA**. Orientadora: Profa. Dra. Beatriz Paiva Bueno. Coorientadora: Cláudia da Silva. Título: “Aplicabilidade de instrumentos para a

avaliação do desempenho em habilidades ortográficas”. Membros da banca: Profa. Dra. Beatriz Paiva Bueno (presidente); Fonoaudióloga Raquel Araújo Eyer; Fonoaudióloga Izabella Botelho Medeiros; Fonoaudióloga Ligia de Moraes Rodriguez (suplente). Data: 18 de dezembro de 2024 às 11h;

VIII – Constituir a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da discente **LUIZA FERREIRA MONTEIRO**. Orientadora: Profa. Dra. Beatriz Paiva Bueno. Coorientadora: Cláudia da Silva. Título: “Aplicabilidade da escala de disgrafia proposta por Lorenzini: revisão narrativa”. Membros da banca: Profa. Dra. Beatriz Paiva Bueno (presidente); Fonoaudióloga Gabriella do Valle da Silva Fonoaudióloga Izabella Botelho Medeiros; Fonoaudióloga Ligia de Moraes Rodriguez (suplente). Data: 18 de dezembro de 2024 às 18h30;

IX – Constituir a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da discente **LUIZA DE ALMEIDA FERREIRA**. Orientadora: Profa. Dra. Beatriz Paiva Bueno. Título: “Relato de Experiência na graduação em Fonoaudiologia: influência dos auxílios na permanência do estudante na universidade”. Membros da banca: Profa. Dra. Beatriz Paiva Bueno (presidente); Fonoaudióloga Thamyres Cecília Catarcione Cardinot da Silva; Fonoaudióloga Leise Estevam Franco Gil; Fonoaudióloga Millena do Nascimento Mourão (suplente). Data: 13/01/2025 às 20h de forma online;

X – Constituir a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da discente **LARA AMORIM MARTINS**. Título do TCC: “Compreensão sintática em crianças pequenas com desenvolvimento típico de linguagem e crianças com transtorno do desenvolvimento da linguagem (TDL): estudo piloto”. Membros da banca: Tatiana Bagetti; Thaís Braga e Gisele Gouvea da Silva. Suplente: Priscila Starosky. Horário: 09 de Janeiro de 2025, às 15h, na UFF;

XI – Constituir a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da discente **AMANDA DE SOUZA SILVEIRA**. Título do TCC: “Habilidades neuropsicológicas em crianças com risco para dificuldade de leitura: estudo piloto”. Membros da banca: Tatiana Bagetti; Yeneisy Guilarte Quintela e Renato Sampaio Lima. Suplente: Priscila Starosky. Horário: 15 de Janeiro de 2025, às 16:30 na UFF;

XII – Constituir a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da discente **THAÍS RODRIGUES MORAES**. Título do TCC: “Movimentos orofaciais não-verbais na avaliação de pessoas com disartria”. Orientadora: Profa. Dra. Simone dos Santos Barreto; Coorientadora: Profa. Dra. Karin Zazo Ortiz. Membros da banca: Profa. Dra. Simone dos Santos Barreto (presidente); Profa. Dra. Beatriz Paiva Bueno; Fonoaudióloga Viviane Faria Marquete Sentineli Raquel Araújo Eyer (suplente). Horário: 14 de Janeiro de 2025, às 17h, auditório do ISNF/UFF;

XIII – Constituir a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da discente **ELIZA DOS SANTOS DE AZEVEDO LIGABO**. Orientadora: Profa. Dra. Flávia Viegas. Título: “EFEITOS DA HIDRATAÇÃO LARÍNGEA DE SUPERFÍCIE EM VOZES DE PROFESSORES: AUTOPERCEPÇÃO, JULGAMENTO PERCEPTIVO-AUDITIVO E ANÁLISE ACÚSTICA”. Coorientadora: Profa. Dra. Cristiane Magacho. Efetivos: Profa. Me. Danieli Viegas e Profa. Dra. Mariana Brendim (UFRJ). Suplente: Profa. Dra. Lidia Becker (UFRJ). Link da videochamada: <https://meet.google.com/kqr-mgvp-jhj>;

XIV – Constituir a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da discente **PAMELA PAULA CARVALHO MARQUES**. Orientadora: Profa. Dra. Flávia Viegas. Título: “Mapeamento das características dos treinamentos para o condicionamento vocal de cantores sem queixa vocal: um protocolo de revisão de escopo”. Coorientadora: Profa. Dra. Priscila Oliveira – UFPB. Efetivos: Profa. Dra. Thays Vaiano e Profa. Dra. Marta Andrada. Suplente: Profa. Cristiane Magacho. Link da videochamada: <https://meet.google.com/zjw-zhev-gar>;

XV – Constituir a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da discente **LIS LEAL SERRÃO FERRAZ**. Orientadora: Profa. Dra. Flávia Viegas. Título: “DADOS ACÚSTICOS E FISIOLÓGICOS DO BELTING FEMININO CANTADO NA BROADWAY”. Efetivos: Prof. Canto Pamela Paula Marques; Prof. Canto/ Fgo. Alfredo Cunha. Suplente: Profa. Me. Danieli Viegas. Link da videochamada: <https://meet.google.com/bcb-vypz-xza>;

XVI – Constituir a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da discente **LÍVIA MARTINS DE MORAES**. Orientadora: Profa. Dra. Flávia Viegas. Título: “ATUAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA NO APRIMORAMENTO DA COMUNICAÇÃO ORAL

DE UNIVERSITÁRIOS DA ÁREA DE SAÚDE”. Coorientadora: Profa. Me. Danieli Viegas Efetivos: Profa. Dra. Cristiane Magacho, Profa. Dra. Lidia Becker. Suplente: Profa. Dra. Gisele Gouvea da Silva. Link da videochamada: <https://meet.google.com/tmp-dofe-edw>;

XVII – Constituir a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da discente **ILLA RAILLA DE SOUSA FERREIRA**. Orientadora: Profa. Dra. Flávia Viegas. Título: “Inter relações entre teoria e práticas fonoaudiológicas no Ambulatório de Distúrbios da Voz da Clínica-Escola de Fonoaudiologia de uma Universidade Federal - Relato de experiência”. Efetivos: Profa. Me. Danieli Viegas de Andrade Oliveira; Profa. Dra. Cristiane Magacho Coelho. Suplente: Profa. Dra. Beatriz Paiva Bueno. Link da videochamada: <https://meet.google.com/nyn-daco-ojc>;

XVIII – Constituir a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da discente **PAMELA LEAL SOUZA**. Orientadora: Profa. Dra. Flávia Viegas. Título: “Construção de um *ebook* sobre a atuação do fonoaudiólogo na perícia fonoaudiológica”. Data: 14/01/2025, às 18h. Banca: Tatiana Bagetti; Cristiane Magacho e Priscila Starosky. Suplente: Gisele Gouvea da Silva. Defesa presencial no ISNF;

XIX – Constituir a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da discente **SAMARAH BELÉM DOS SANTOS**. Orientadora: Profa. Dra. Beatriz Paiva Bueno. Título: “Intervenção Fonoaudiológica precoce na linguagem oral de pacientes com síndrome de Down: Revisão de Literatura”. Membros da banca: Profa. Dra. Beatriz Paiva Bueno (presidente); Fonoaudióloga Andréia Monteiro de Abreu; Fonoaudióloga Gabriella do Valle da Silva; Fonoaudióloga Ligia Morais Rodriguez (suplente). Data: 16/01/2025 às 19h de forma online;

XX – Constituir a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da discente **JOANA DA SILVA FONSECA LATTANZI EXPOSTO**. Orientadora: Profa. Dra. Beatriz Paiva Bueno. Título: “PERCEPÇÕES DA EQUIPE DE SAÚDE DE UM CAPS III SOBRE A ATUAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA NO ATENDIMENTO A PESSOAS COM ESQUIZOFRENIA”. Membros da banca: Profa. Dra. Beatriz Paiva Bueno (presidente); Fonoaudióloga Thamyres Cecília

Catarcione Cardinot da Silva; Psicóloga Patrícia Gula; Fonoaudióloga Thamires Holanda (suplente). Data: 17/01/2025 às 18h de forma online;

XXI – Constituir a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da discente **MONAH VIEIRA PENKUHN TEIXEIRA**. Título: “Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL) e dislexia: semelhanças e distinções linguísticas e de processamento auditivo central”. Banca: Tatiana Bagetti (orientadora e presidente da banca); Leiriane Sanches; Gisele Gouvea da Silva. Suplente: Renato Sampaio Lima. Data: 17/01/2025, às 14h. Presencial no ISNF;

XXII – Constituir a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da discente **ELAINE CRISTINA GUIMARÃES DOS SANTOS**. Título: “Desenvolvimento de material educativo digital sobre alterações de linguagem e fala em crianças com altas habilidades”. Banca: Tatiana Bagetti (orientadora e presidente da banca); Mara Monteiro e Renato Sampaio Lima. Suplente: Gisele Gouvea da Silva. Co-orientador: Willian Kitzinger Costa. Data: 16/01/2025, às 16h. Presencial - ISNF;

XXII – Esta DTS retroage à data de cada defesa.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

BEATRIZ PAIVA BUENO
Coordenadora do Curso de Fonoaudiologia
Instituto de Saúde de Nova Friburgo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF/UFF Nº 2, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Designa a Comissão de Avaliação de Progressão para Classe de Professor Associado da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal Fluminense.

A DIRETORA DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I – Designar, de acordo com a decisão do Colegiado de Unidade, os Docentes, Alice Gonçalves Martins Gonzalez (SIAPE nº 1089436), Luiza Rosaria Sousa Dias (SIAPE nº 1203742), Estela Maris Freitas Muri (SIAPE nº 1478641), Geraldo Renato de Paula (SIAPE nº 1478138), Sabrina Calil Elias (SIAPE nº 1283467), Vitor Francisco Ferreira (SIAPE nº 631026) e Wilson da Costa Santos (SIAPE nº 401199), para comporem, por dois anos, a Comissão de Avaliação de Progressão para Classe de Professor Associado da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal Fluminense.

II – A Coordenação da Comissão de Avaliação de Progressão para Classe de Professor Associado da Faculdade de Farmácia caberá à Alice Gonçalves Martins Gonzalez.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA VALERIA VIEIRA GUILARDUCCI

Diretora da Faculdade de Farmácia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMN/UFF N.º 1, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Designação da professora Carolina Pinto de Carvalho Martins como coordenadora do Laboratório de Análise Sensorial da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro.

A **DIRETORA DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO**, no uso de suas atribuições regimentais e legais e de acordo com deliberação do Colegiado de Unidade em reunião realizada em 09 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

I – Designar a professora Carolina Pinto de Carvalho Martins, matrícula SIAPE 1409898, para a coordenação do Laboratório de Análise Sensorial desta Faculdade.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

WANISE MARIA DE SOUZA CRUZ

SIAPE 0308318

Diretora da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMV/UFF Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Designação de Comissão Local de acompanhamento de trabalho de campo ou de visita técnica da Faculdade de Veterinária.

O DIRETOR DA FACULDADE DE VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Cessar os efeitos da DTS CMV Nº 9, de 23 de maio de 2023.

II – **Designar** os servidores CLAUDIA EMILIA TEIXEIRA – SIAPE: 1333145, WAGNER PESSANHA TAMY – SIAPE: 2248571, ANDRÉ LUÍS RIOS RODRIGUES – SIAPE:1729263, RAFAEL FERREIRA DE ARAUJO – SIAPE: 1812586 e TATIANA DIAS SOUTELINO – SIAPE: 2145809, para comporem Comissão Local de acompanhamento de trabalho de campo ou de visita técnica, para elaborar propostas de “Regulamento de Trabalho de Campo ou de Visita Técnica”, de “Protocolo de Segurança para Atividades Práticas em Campo” e de “Termo de Compromisso para Trabalho de Campo” da Faculdade de Veterinária, tendo o primeiro membro da lista como presidente.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO ARAÚJO PITOMBO
Diretor da Faculdade de Veterinária

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM/UFF Nº 1, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Constituição de Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes abaixo elencados para compor a Banca Examinadora de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, modalidade monografia, da aluna JULIA MARIA PARISIO DE MENEZES, MATRÍCULA 119.016.097, intitulada: “As alopecias nolúpus eritematoso: classificação e sua relação com a atividade de doença - Revisão da literatura”. A aluna foi orientada pela Professora Maria Fernanda Reis Gavazzoni Dias (MMC) - SIAPE: 2145396.

DOCENTE	SIAPE
Andrea Alice da Silva	1210664
Paula Dadalti Granja	2361514
Simone de Abreu Neves Salles	319310

II – Designar como Presidente da Banca a docente Andrea Alice da Silva.

III – As designações não se referem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO
Matrícula SIAPE 1458469
Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina
da Universidade Federal Fluminense

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEP/UFF Nº 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Designação da Comissão de apoio a empresas incubadas no Núcleo de Inovação em Tecnologia e Negócios da Escola de Engenharia de Petrópolis da UFF.

O **DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (Portaria nº. 1.211 de 05 de julho de 2023 publicada no BS 128 de 10/07/2023),

RESOLVE:

I – Designar os docentes **Flávio D'Angelo Pereira da Silva**, matrícula **SIAPE nº 1203151** e **Jamile Eleuterio Delesposte**, matrícula **SIAPE nº 1862008** para comporem a Comissão de apoio a empresas incubadas no Núcleo de Inovação em Tecnologia e Negócios da Escola de Engenharia de Petrópolis da UFF.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANIBAL ALBERTO VILCAPOMA IGNACIO
Diretor da Escola de Engenharia de Petrópolis
SIAPE 1667623
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEP/UFF Nº 2, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Alteração da Composição da Comissão Local de Acompanhamento de Trabalho de Campo ou de Visita Técnica da Escola de Engenharia de Petrópolis.

O **DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (Portaria nº. 1.211 de 05 de julho de 2023 publicada no BS 128 de 10/07/2023),

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEP/UFF Nº 8, DE 26 DE JUNHO DE 2023, publicada no Boletim de serviço nº 119 de 27 de junho de 2023 que designa os membros da Comissão Local de Acompanhamento de Trabalho de Campo ou de Visita Técnica da Escola de Engenharia de Petrópolis.

II – Designar a docente **Ana Carolina Rios Coelho**, matrícula **SIAPE nº 1917191**, o servidor administrativo **José Augusto Martins da Costa**, matrícula **SIAPE nº 1228850** e o discente **Marcos Vinícius Brito Silva**, matrícula nº **122115030** para comporem a Composição da Comissão Local de Acompanhamento de Trabalho de Campo ou de Visita Técnica da Escola de Engenharia de Petrópolis.

III – Estas designações não correspondem a cargo ou à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANIBAL ALBERTO VILCAPOMA IGNACIO
Diretor da Escola de Engenharia de Petrópolis
SIAPE 1667623

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RGS/UFF Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Designar Representantes Discentes para composição do Colegiado de Curso de Serviço Social.

A COORDENADORA DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a Portaria nº 2.168, publicada no Boletim de Serviço nº 236, de 19/12/2022,

RESOLVE:

I - Designar as representantes discentes ***Lucimara Aparecida de Souza Furtado matrícula 224064150 (titular)*** e ***Rita de Cássia Garcia de Freitas da Silva, matrícula 121064020 (suplente)***, para compor o Colegiado do Curso de Serviço Social do Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das Ostras;

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTONIANA DIAS DEFILIPPO BIGOGNO
Coordenadora do Curso de Serviço Social

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RGS/UFF Nº 2, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Designar novos integrantes da Comissão de Orientação Acadêmica (COA) do Curso de Serviço Social.

A **COORDENADORA DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a Portaria nº 2.168, publicada no Boletim de Serviço nº 236, de 19/12/2022,

RESOLVE:

I - Designar os professores e discentes listados abaixo para comporem a Comissão de Orientação Acadêmica do Curso de Serviço Social do Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das Ostras:

- a) FELIPE MELLO DA SILVA BRITO – SIAPE: 1809151
- b) GABRIELLE GOMES FERREIRA - SIAPE: 4266441
- c) LETÍCIA BARROS PALMA DA ROSA - SIAPE: 1059134
- d) ISABEL CRISTINA MELO DO NASCIMENTO – Matrícula: 124064015
- e) ANA BEATRIZ DA SILVA BARREIRA – Matrícula: 124064013 (Suplente)

II - Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

III - Fica revogada a Determinação de Serviço RGS/UFF nº 5, de 25 de abril de 2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTONIANA DIAS DEFILIPPO BIGOGNO
Coordenadora do Curso de serviço Social

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RIR/UFF Nº 1, 20 DE JANEIRO DE 2025

Designa a banca Examinadora de Seleção Simplificada da área Fundamentos do Serviço Social: trabalho e formação profissional do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO INTERDISCIPLINAR DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a considerando a Portaria nº 778 de 5 de maio de 2023,

RESOLVE:

I - Designar os docentes: Bruno Ferreira Teixeira (Presidente), Siape 1832846; Paula Martins Sirelli, Siape 1639563; Letícia Barros Palma da Rosa, Siape 1059134; Gabrielle Gomes Ferreira(Suplente), Siape 4266441; para comporem a Banca Examinadora da Seleção Simplificada para área de “Fundamentos do Serviço Social: trabalho e formação profissional”, Classe: Assistente, Nível: I, no regime de 40 horas.

II – Designar a assistente em administração Solange de Lima Dias Reis de Oliveira, Siape 1760718, para secretariar a Seleção Simplificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FELIPE MELLO DA SILVA BRITO

Siape 1809151

Chefe do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE/UFF Nº 3, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Designa Comissão de Sindicância

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os Professores **RITA DE CÁSSIA COLMAN SIMÕES**, matrícula SIAPE nº 1735623, como Presidente, **ANDRÉ DA COSTA PINHO**, matrícula SIAPE nº 3017314 e **CÉSAR CUNHA PACHECO**, matrícula SIAPE nº 3045007; para constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, com vistas a apurar os fatos descritos no Processo NUP: 00408.090240/2021-48 (REF. 5119644-42.2021.4.02.5101), relativo ao Concurso Público para Docente do Departamento de Engenharia Civil.

II - Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Diretor da Escola de Engenharia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEM/UFF Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Designa Banca Examinadora de Seleção Simplificada para Professor Substituto na área de FABRICAÇÃO MECÂNICA.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar os docentes abaixo relacionados como Membros da Banca Examinadora de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto do Departamento de Engenharia Mecânica, na área de FABRICAÇÃO MECÂNICA, devido à vacância da vaga recebida em contrapartida à remoção do prof. José Mauro Moraes:

- Professora **Fabiana Rodrigues Leta**, SIAPE 310635 (Titular - Presidente)
- Professor **José Luiz Ferreira Martins**, SIAPE 307121 (Titular)
- Professor **Jorge Alberto Rodriguez Durán (UFF/VR)**, SIAPE 1422334 (Titular)
- Professor **Geronimo Perez**, SIAPE 1331337 (Suplente)
- Servidora **Carla da Silva Gonçalves dos Santos**, SIAPE 3364740 (Secretária)

II – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR CUNHA PACHECO

Siape 3045007

Chefe do TEM

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP/UFF Nº 2, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Revoga a DTS TEP 12/2022 e designa membros para o Colegiado do curso de Engenharia de Produção

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DE NITERÓI DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,
RESOLVE:

I – Revogar a DTS TEP 12/2022.

II – Designar, para compor o Colegiado do curso de Engenharia de Produção de Niterói, os professores abaixo indicados:

TITULARES	SUPLENTES
Emmanuel Paiva de Andrade	Gilson Brito Alves Lima
Elaine Aparecida Araújo	Rodrigo Arcuri Marques Pereira
Lidia Angulo Meza	Marcos Costa Roboredo
Priscilla Cristina Cabral Ribeiro	Paulo Roberto Pfeil Gomes Pereira
Fernando Toledo Ferraz	Níssia Carvalho Rosa Bergiante

III – Esta designação não corresponde a função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR BISPO NEVES
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção de Niterói

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEQ/TCE/UFF Nº 1, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Designa professores para constituírem as bancas examinadoras dos processos seletivos dos projetos de monitoria.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA E DE PETRÓLEO DA ESCOLA DE ENGENHARIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes: LIZANDRO DE SOUSA SANTOS, Mat. SIAPE nº 2147093; HUGO ALVARENGA OLIVEIRA, Mat. SIAPE nº 1905387; ROGÉRIO FERNANDES DE LACERDA, Mat. SIAPE nº 1261132; MONICA PINTO MAIA, Mat. SIAPE nº 1714776; TRONER ASSENHEIMER DE SOUZA, Mat. SIAPE nº 3158777; DIEGO MARTINEZ PRATA, Mat. SIAPE nº 1804290; JORGE EDUARDO DA SILVA OURIQUE, Mat. SIAPE nº 6413892; GERALDO DE SOUZA FERREIRA, Mat. SIAPE nº 0418930; JOÃO CRISÓSTOMO DE QUEIROZ NETO, Mat. SIAPE nº 1998907; LUIS EDUARDO TERRA DE ALMEIDA, Mat. SIAPE nº 2464263; ANA CARLA DA SILVEIRA LOMBA SANT'ANA COUTINHO, Mat. SIAPE nº 1735252; ANDRÉ VON-HELD-SOARES, Mat. SIAPE nº 1846524; LUCIANE PIMENTEL COSTA MONTEIRO, Mat. SIAPE nº 0302767; ALESSANDRA DA ROCHA DUAILIBE MONTEIRO, Mat. SIAPE nº 1083676; NINOSKA ISABEL BOJORGE RAMIREZ, Mat. SIAPE nº 1347052; ANDRÉ FERREIRA YOUNG, Mat. SIAPE nº 1377254; ANDRESSA ANDRADE ALVES DA SILVA, Mat. SIAPE nº 3434937; RITA DE CÁSSIA COLMAN SIMÕES, Mat. SIAPE nº 1735623; VICTOR ROLANDO RUIZ AHON, Mat. SIAPE nº 1672360, para constituírem a banca examinadora para processos seletivos de monitoria.

II - Esta DTS não implicará gratificação.

III– Tornar-se se efeito a DTS número 15 de 22/05/2023.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

RITA DE CÁSSIA COLMAN SIMÕES
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA E DE PETRÓLEO
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VFI/VCX/UFF Nº 1, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Designação de Banca Examinadora para Seleção Simplificada de Professor Substituto do Departamento de Física de Volta Redonda (VFI/VCX).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA DE VOLTA REDONDA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Designar os professores ADRIANO DE OLIVEIRA CAMINHA, SIAPE 1774721, GUSTAVO LUIS FURTADO VICENTE, SIAPE 2722955, e VERA LÚCIA PRUDÊNCIA DOS SANTOS CAMINHA, SIAPE 1774731, como membros titulares, THADEU JOSINO PEREIRA PENNA, SIAPE 303007, como membro suplente, e o servidor técnico administrativo MARCELO MENEZES DA SILVA GOMES, SIAPE 1785891, como secretário da Banca Examinadora para a **Seleção Simplificada de Professor Substituto do Departamento de Física do Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda (VFI/VCX)**.

II – A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE GREZZI DE MIRANDA SCHMIDT
Chefe do Departamento de Física em exercício

#####

SEÇÃO II

EDITAL CEL/VEI (VMT) Nº 2, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DO CURSO DE ENGENHARIA METALÚRGICA E DE MATERIAIS – VMT –BIÊNIO 2025/2027****DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pelo Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, através da DTS nº 04 de 07 de janeiro de 2025, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (UFF), Resolução nº 104/97 do CUV, no uso de suas atribuições, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do CHEFE E SUBCHEFE do Departamento do Curso de Engenharia Metalúrgica e de Materiais - VMT, para o Biênio 2025/2027, torna pública a inscrição das seguintes chapas:

Chapa 1: GESTÃO E CIÊNCIA

CHEFE: Prof. Celso Luiz Moraes Alves

VMT – Matrícula SIAPE: 2325343

SUBCHEFE: Prof. Raphael Midea Cuccovia Vasconcelos Reis

VMT – Matrícula SIAPE: 2210910

Volta Redonda, 24 de janeiro de 2025.

ERICH MONTEIRO BAILLY ANDERSEN CAVALCANTI

Presidente da Comissão Eleitoral

#####

EDITAL CEL/VEI (VPD) Nº 1 DE 24 DE JANEIRO DE 2025**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO A DISTÂNCIA (VPD) DA VEI – BIÊNIO 2025/2027**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pelo Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, através da DTS nº 02 do 07 de Janeiro de 2025, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (UFF), Resolução nº 104/97 do CUV, no uso de suas atribuições, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica da UFF, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do COORDENADOR E VICE-COORDENADOR do Curso de Graduação em Engenharia de Produção a Distância – VPD para o biênio 2025/2027.

Art.1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada pela DTS 02, do 07 de Janeiro de 2025, composta pelos membros titulares: os docentes Antônio José Oliveira Cabral, matrícula SIAPE nº 1447175; Genésio Moreira da Cruz, matrícula SIAPE nº 311149; Sebastian Ujevic Tonino, matrícula SIAPE nº 1812701; e o discente Hudson José Landim da Silva, matrícula UFF nº 123045020; e pelos membros suplentes: a docente Angelita Pereira Batista, matrícula SIAPE nº 1671945; e a discente Maria Alice Braga Torres, matrícula UFF nº 123045023. A comissão é presidida pelo Prof. Sebastian Ujevic Tonino, vice-presidida pelo Prof. Antônio José Oliveira Cabral, secretariada pelo Prof. Genésio Moreira da Cruz e assistida pelo discente Hudson José Landim da Silva. A comissão eleitoral local recomenda que todo contato acerca deste Edital para esclarecimentos seja realizado através do email institucional do presidente: sebastianujevic@id.uff.br.

Art.2º - Dos Candidatos:

São elegíveis para os cargos de COORDENADOR E VICE-COORDENADOR do Curso de Graduação em Engenharia de Produção a Distância da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda os professores lotados no quadro permanente do referido departamento (Art. 24 do RGCE); excetuando-se aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos. Cada chapa inscrita deverá ser composta por 1 (um) docente candidato a COORDENADOR e 1 (um) docente ao cargo de VICE-COORDENADOR.

Art.3º - Das Inscrições:

As inscrições das chapas serão realizadas a partir das 00h00min do dia 10 de Fevereiro de 2025, até às 23h59min do dia 12 de Fevereiro de 2025, com o preenchimento de requerimento (ANEXO I deste Edital), o qual deverá ser encaminhado, por meio eletrônico, ao e-mail da secretaria da VEI (secretaria.vei@id.uff.br), devendo ser informado no campo “Assunto”, os seguintes dizeres: Requerimento para inscrição de chapa – COORDENADOR E VICE-COORDENADOR do Curso de Graduação em Engenharia de Produção a Distância - Biênio 2025/2027, para a devida protocolização do mesmo. Além do requerimento de inscrição, a chapa deverá enviar toda a documentação necessária ao atendimento das exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, a saber: Comprovante de Lotação, Currículo Vitae, Plataforma eleitoral. A comissão não se responsabiliza por

inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas, no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail. O integrante da chapa que efetivar a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, até as 23h59min. do dia 12 de Fevereiro de 2025, contendo o ANEXO I deste edital devidamente preenchido. Os demais integrantes da chapa deverão responder ao e-mail de inscrição enviado pelo representante da chapa, com cópia aberta a todos os destinatários, até as 23h59min. do dia 13 de Fevereiro de 2025, indicando de forma sucinta sua concordância com a participação na respectiva chapa.

Art.4º - Da Proclamação da(s) Chapa(s):

No dia 14 de Fevereiro de 2025, às 16h00min, a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições das chapas e, após etapa recursal, a homologação das mesmas, o que ocorrerá no dia 19 de Fevereiro de 2025, às 16h00min. A homologação das chapas será publicada na página da VEI (https://engenhariavr.uff.br/?page_id=4886). As informações contidas na ficha de inscrição e a situação funcional de cada docente serão confirmadas pela Comissão Eleitoral Local através de consulta ao Portal de Transparência da UFF.

Art.5º - Dos Recursos:

A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, das 00:00h do dia 17 de Fevereiro de 2025 até as 23:59h do dia 17 de Fevereiro de 2025. Os pedidos deverão ser encaminhados por e-mail (secretaria.vei@id.uff.br) à secretaria da VEI. A CEL divulgará os resultados dos recursos, através de publicação na página da VEI (https://engenhariavr.uff.br/?page_id=4886), no dia 18 de Fevereiro de 2025, às 16h00min.

Art.6º - Da Campanha Eleitoral:

A campanha eleitoral transcorrerá no período de 24 de Fevereiro de 2025 a 28 de Fevereiro de 2025, devendo ser realizada utilizando as mídias sociais e os canais eletrônicos disponíveis na VEI, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art.7º - Da Data da Consulta:

A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre os dias 11 de Março de 2025 a 13 de Março de 2025, no horário de 09h00min do dia 11 de Março de 2025 até às 21h00min do dia 13 de Março de 2025, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. A Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>

Art.8º - Do Local da Consulta:

A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro

de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art.9º - Do Acompanhamento do Processo de Consulta:

Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado). Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Art.10º - Do Direito a Voto:

Para o referido processo de consulta tem direito a voto: a) O professor lotado em Departamento vinculado à respectiva Unidade; b) o servidor técnico-administrativo lotado em Departamento vinculado à respectiva Unidade, além daqueles vinculados diretamente à unidade respectiva; c) o aluno com matrícula ativa no curso vinculado à respectiva Unidade, seja em Curso de Graduação ou de Pós-Graduação (especialização, mestrado e doutorado); conforme estabelecido pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE. Segundo o RGCE, não votam discentes com a matrícula trancada no semestre em que o pleito será realizado. Nenhuma pessoa terá direito a mais de um voto em uma mesma eleição ou consulta em função de uma dupla matrícula, seja como servidor (professor ou técnico-administrativo) ou aluno. Nestes casos, ele terá de fazer opção por uma delas a fim de exercer seu direito a voto, comunicando à Comissão Eleitoral correspondente tal opção no mínimo 20 dias antes da data da realização da consulta. Na ausência desse comunicado, no prazo fixado, a Comissão utilizará a matrícula mais antiga. (Art. 18 do RGCE). Para garantir o direito de votação é de extrema importância que o votante esteja com o endereço de e-mail ativo e informado a CEL, quando este tratar-se de e-mail alternativo que não seja de domínio IDUFF ou que não esteja informado no sistema do governo SIGEPE/SIGAC.

Art.11º - Da Apuração:

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação. A apuração dos votos será realizada de forma remota, no dia 14 de Março de 2025, às 09h00min.

Art.12º - Dos Resultados da Apuração:

O resultado da apuração será divulgado no dia 14 de Março de 2025, às 16h00min no site da VEI, e poderá ser acessado pelo link: https://engenhariavr.uff.br/?page_id=4886/

Art.13º - Dos Recursos sobre a Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail: secretaria.vei@id.uff.br conforme Art.62 do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE das 00h00min do dia 17 de Março de 2025 até as 23h59min do dia 17 de Março de 2025.

Art.14º - Da Divulgação dos Recursos:

O resultado do recurso interposto relativo à apuração será divulgado no dia 18 de Março de 2025, a partir das 16h00min, no endereço eletrônico: https://engenhariavr.uff.br/?page_id=4886

Art.15º - Da Divulgação do Resultado Final:

O resultado final da consulta eleitoral será divulgado no dia 19 de Março de 2025, a partir das 16h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da VEI. Local da Divulgação: https://engenhariavr.uff.br/?page_id=4886

Art.16º - Das Disposições Finais:

A consulta eleitoral será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pelo Colegiado da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda. As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Volta Redonda, 24 de Janeiro de 2025.

SEBASTIAN UJEVIC TONINO
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO A DISTÂNCIA (VPD) DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA – VEI – BIÊNIO 2025/2027

Nome da Chapa:

COORDENADOR			
Nome		Matrícula SIAPE	
Email		Departamento de Lotação	
VICE-COORDENADOR			
Nome		Matrícula SIAPE	
Email		Departamento de Lotação	

Representante oficial da chapa

Data: / /

Secretaria da VEI

ANEXO II
CRONOGRAMA PARA A ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO A DISTÂNCIA (VPD) DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA – VEI – BIÊNIO 2025/2027

Data	Horário	Ação	Responsável
21/01/2025	09:00	Publicação do Edital	Comissão
10 a 12/02/2025	00:00- 23:59	Inscrição de chapas	Secretaria VEI
13/02/2025	23:59	Concordância das chapas	Secretaria VEI
14/02/2025	16:00	Resultado das chapas inscritas	Comissão
17/02/2025	00:00- 23:59	Recursos	Secretaria VEI
18/02/2025	16:00	Resultado dos recursos	Comissão
19/02/2025	16:00	Homologação das chapas inscritas	Comissão
20/02/2025	08:00	Comunicado 01 - Divulgação das chapas	Comissão
24/02/2025	08:00	Comunicado 02 - Divulgação do Helios Voting	Comissão
24 a 28/02/2025	00:00- 23:59	Campanha eleitoral	Chapas
03/03/2025	08:00	Comunicado 03 - Divulgação do processo de votação	Comissão
07/03/2025	08:00	Comunicado 04 - Divulgação do link de votação	Comissão
11 a 13/03/2025	09:00- 21:00	Eleição online - período de votação	Helios Voting/DTI
14/03/2025	09:00	Apuração eleitoral	Comissão/DTI
14/03/2025	16:00	Resultado da apuração eleitoral	Comissão
17/03/2025	00:00- 23:59	Recursos	Secretaria VEI
18/03/2025	16:00	Resultados dos recursos	Comissão
19/03/2025	16:00	Resultado final	Comissão

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E DE VICE-COORDENADOR DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AMBIENTAL/VPT DA VEI – QUADRIÊNIO 2025/2029**EDITAL CEL/VEI (VPT) Nº 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS nº 8, de 07 de janeiro de 2025, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV **torna público** que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica da UFF, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do **Coordenador e do Vice-coordenador do Curso de Pós Graduação em Tecnologia Ambiental/VPT da VEI** para o quadriênio 2025/2029.

Art.1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada pela DTS nº 8, de 07 de janeiro de 2025, é composta pelos docentes Ricardo César da Silva Guabiroba, Matrícula SIAPE 2145852; Bernardo de Sá Costa, Matrícula SIAPE 1364070; Kelly Alonso Costa, Matrícula SIAPE 1768785; e o discente Rodrigo de Moraes Gonçalves Correia, Matrícula UFF M087.124.001, como membros titulares; a docente Ana Paula Martinazzo, Matrícula SIAPE 1527944 e a discente Rafaela Pereira Pedroso, Matrícula UFF M087.124.004, como membros suplentes. A comissão é presidida pelo Prof. Ricardo César da Silva Guabiroba, vice-presidida pelo Prof. Bernardo de Sá Costa, secretariada pelo Profa. Kelly Alonso Costa e assistida pela Profa. Ana Paula Martinazzo. A comissão eleitoral local recomenda que todo contato acerca deste Edital para esclarecimentos seja realizado através do e-mail institucional do presidente: ricardocesar@id.uff.br

Art.2º - Dos Candidatos:

São elegíveis para a Coordenação, os Docentes em exercício nas unidades da UFF credenciados no referido Programa de Pós-Graduação, excetuando os componentes desta Comissão Eleitoral. De acordo com o Parágrafo Único do Art. 29 citado no RGCE, fica deliberado que o docente em estágio probatório é inelegível.

Art.3º - Das Inscrições:

As inscrições das chapas serão realizadas entre os dias 24 e 26 de fevereiro de 2025, a partir da 00h00min do dia 24 de fevereiro até às 23h59min do dia 26 de fevereiro, com o preenchimento de requerimento (ANEXO I deste Edital), encaminhado por meio eletrônico. O requerimento de inscrição da chapa será protocolado, por meio do e-mail da secretaria da VEI (secretaria.vei@id.uff.br), devendo ser informado no campo Assunto: **Requerimento para inscrição de chapa - VPT - Quadriênio 2025/2029**. A chapa inscrita deve enviar declaração da Pós-graduação que ateste o credenciamento do(s) candidato(s). A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas, no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail. O integrante da chapa que efetivará a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, até as 23h59min do dia 26 de fevereiro de 2025, contendo o ANEXO I deste edital devidamente preenchido, com nome completo de cada docente, matrícula, sigla da Unidade Acadêmica de lotação de origem do docente e endereço de e-mail. Os demais integrantes da chapa deverão responder ao e-mail de inscrição enviado pelo representante da chapa, com cópia aberta a todos os destinatários, até as 23h59min do dia 27 de fevereiro de 2025, indicando de forma sucinta sua concordância com a participação na respectiva chapa. Recomenda-se o envio da plataforma eleitoral da chapa, contendo

todas as propostas que serão disponibilizadas na página da VEI (<http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>) assim que forem homologadas as chapas pela comissão eleitoral local.

Art.4º - Da Proclamação da(s) Chapa(s):

No dia 28 de fevereiro de 2025 às 16h00min a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições das chapas e, posterior homologação, no dia 14 de março de 2025 às 17h00min sendo publicado na página da VEI (<http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>). As informações contidas na ficha de inscrição e a situação funcional de cada docente serão confirmadas pela comissão através de consulta ao Portal de Transparência da UFF.

Art.5º - Dos Recursos:

A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, entre os dias 10 e 12 de março de 2025, a partir da 00h00min do dia 10 de março até às 23h59min do dia 12 de março. Os pedidos deverão ser encaminhados por e-mail (secretaria.vei@id.uff.br) à secretaria da VEI. A CEL divulgará os resultados dos recursos no dia 14 de março de 2025 às 16h00min, sendo publicado na página da VEI (<http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>).

Art.6º - Da Campanha Eleitoral:

A campanha eleitoral transcorrerá no período de 17 a 28 de março de 2025, devendo ser realizada utilizando as mídias sociais e os canais eletrônicos disponíveis na VEI, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art.7º - Da Data da Consulta:

A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre os dias 31 de março e 02 de abril de 2025, no horário de 10h00min do dia 31 de março até às 16h00min do dia 02 de abril de 2025, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>

Art.8º - Do Local da Consulta:

A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art.9º - Do Acompanhamento do Processo de Consulta:

Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado).

Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Art.10º - Do Direito a Voto:

Para o referido processo de consulta tem direito a voto:

Professores (permanente e colaborador) credenciados e técnico-administrativos lotados no referido programa de Pós-graduação, com peso proporcional de 50%, conforme estabelecido pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE.

Discentes matriculados no programa de Pós-graduação até a data de publicação deste edital, com peso proporcional de 50%, conforme estabelecido pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE.

Para garantir o direito de votação, é de extrema importância que o votante esteja com o endereço de e-mail ativo e informado a CEL, quando este tratar-se de e-mail alternativo que não seja de domínio IDUFF ou que não esteja informado no sistema do governo SIGEPE/SIGAC.

Art.11º - Da Apuração:

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação.

A apuração dos votos será realizada de forma remota, no dia 3 de abril de 2025, às 14h00min.

Art.12º - Dos Resultados da Apuração:

O resultado da apuração será divulgado no dia 4 de abril de 2025 às 16h00min no site da VEI, acessando o link: <http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>

Art.13º - Dos Recursos sobre a Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail: secretaria.vei@id.uff.br conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, a partir da 00h00min do dia 07 de abril até às 23h59min do dia 09 de abril de 2025.

Art.14º - Da Divulgação dos Recursos:

O resultado dos recursos interpostos relativos à apuração será divulgado no dia 11 de abril de 2025, a partir das 16h00min, no endereço eletrônico: <http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>

Art.15º - Da Divulgação do Resultado Final:

O resultado final da consulta eleitoral será divulgado no dia 12 de abril de 2025, a partir das 16h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da VEI. Local da Divulgação: <http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>

Art.16º - Das Disposições Finais:

A consulta eleitoral será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última

instância pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) da Universidade Federal Fluminense.

As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Volta Redonda, 23 de janeiro de 2025.

RICARDO CÉSAR DA SILVA GUABIROBA
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Nome da Chapa:

CARGO: Coordenador

Nome		Matrícula SIAPE	
E-mail		Unidade acadêmica	

CARGO: Vice-Coordenador

Nome		Matrícula SIAPE	
E-mail		Unidade acadêmica	

Representante oficial da chapa

Data: / /

Secretaria da VEI

ANEXO II – CRONOGRAMA DA CONSULTA ELEITORAL**ESCOLHA DE COORDENADOR E DE VICE-COORDENADOR DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM
TECNOLOGIA AMBIENTAL/VPT DA VEI**

DATA	Horário	AÇÃO	RESPONSÁVEL
18/02/2025	09:00	Publicação do Edital	Comissão
24/02/2025 a 26/02/2025	00:00-23:59	Inscrição de chapas	Secretaria
27/02/2025	23:59	Concordância das chapas	Secretaria
28/02/2025	16:00	Resultado das chapas inscritas	Comissão
10/03/2025 a 12/03/2025		Recursos	Secretaria
14/03/2025	16:00	Resultado dos recursos	Comissão
14/03/2025	17:00	Homologação das chapas inscritas	Comissão
14/03/2025	18:00	Comunicado 01 - Divulgação das chapas	Comissão
17/03/2025 a 28/03/2025		Campanha eleitoral	Chapas
25/03/2025	08:00	Comunicado 02 - Divulgação do Helios Voting	Comissão
26/03/2025	08:00	Comunicado 03 - Divulgação do processo de votação	Comissão
27/03/2025	08:00	Comunicado 04 - Divulgação do link de votação	Comissão
31/03/2025 a 02/04/2025	Início 10:00 do dia 31/03	Eleição online - período de votação	Helios Voting
03/04/2025	14:00	Apuração eleitoral	Comissão/Sti
04/04/2025	16:00	Resultado da apuração eleitoral	Comissão
07/04/2025 a 09/04/2025		Recursos	Secretaria
11/04/2025	16:00	Resultados dos recursos	Comissão
12/04/2025	16:00	Resultado final	Comissão

EDITAL PPG-GAFAR Nº 1/2025

A Coordenação do Mestrado Profissional em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica, da Faculdade de Farmácia - CMF - Universidade Federal Fluminense comunica que, de 03 de fevereiro de 2025 a 28 de março de 2025, estarão abertas as inscrições para o Programa de **Pós-Graduação em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica (GAFAR), no curso em nível de mestrado**, na modalidade profissional.

1. Vagas, Período e Procedimentos para Inscrições

1.1 Serão oferecidas 16 vagas, destas 11 para ampla concorrência, 03 para ações afirmativas (candidatos negros, indígenas ou com deficiência física, que optarem no ato da inscrição), 01 para estrangeiro e 01 para servidor da Universidade Federal Fluminense, que poderá ter vinculação ao Programa de Qualificação Institucional (PQI-UFF) de acordo com disponibilidade de vagas obtidas por meio do “Edital de adesão/candidatura nº 01/2023 dos programas de pós-graduação *stricto sensu* ao Programa de Qualificação Institucional da Universidade Federal Fluminense (PQI-UFF). De acordo com a legislação vigente, os optantes por vagas para ações afirmativas concorrem para as vagas exclusivas e para as vagas de ampla concorrência.

1.2 Os optantes pelas vagas destinadas às pessoas negras ou indígenas deverão preencher o Anexo 2. Os optantes pelas vagas destinada às pessoas com deficiência deverão preencher o Anexo 3 e anexar laudo médico com a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua provável causa, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças. No caso de inconsistências ou ausência de preenchimento dos Anexos 2 ou 3, os candidatos serão alocados para as vagas de ampla concorrência.

1.3 As candidatas que tiveram licença maternidade deverão preencher o Anexo 4.

1.4 Os servidores da Universidade Federal Fluminense deverão encaminhar, no ato da inscrição, cópia da carteira funcional. As inscrições dos servidores da UFF para participação do processo seletivo via PQI deverão ser gerenciadas previamente pela EGGP através do link <https://forms.gle/H5N1hviJTDCK8KWQ7>. Após validação da inscrição pela EGGP o candidato poderá realizar a inscrição no PPG para as vagas via PQI.

1.5 As vagas fora da modalidade de ampla concorrência são reversíveis, sendo preenchidas caso não haja candidato habilitado nas situações previstas.

1.6 O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.7 As inscrições serão realizadas no período de **03 de fevereiro de 2025 a 28 de março de 2025**.

1.8 Os documentos exigidos para a inscrição (item 2 do presente edital) devem ser anexados no formulário eletrônico até às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de março de 2025, sendo a organização e o envio do material de responsabilidade do(a) candidato(a).

1.9 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas por meio de formulário eletrônico no link: <https://forms.gle/pN6cEh9PE6BCoABD8>

1.10 A taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) deverá ser recolhida em qualquer agência do Banco do Brasil no território nacional. Será necessário emitir a Guia de Recolhimento da União - GRU, seguindo as instruções constantes no anexo 1.

1.11 Candidatos(as) oriundos(as) de famílias com baixa renda, e que estejam incluídos no Cadastro Único do Ministério da Cidadania - CadÚnico, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição mediante envio do comprovante de inscrição no CadÚnico no espaço destinado ao comprovante do pagamento de inscrição.

1.12 Não haverá devolução ou reembolso da taxa de inscrição.

2. Documentação

2.1 A documentação exigida para inscrição deverá ser enviada por meio do formulário eletrônico referido no item 1.9 (arquivo único em formato pdf), seguindo obrigatoriamente a ordem apresentada abaixo:

I-Declaração presente nos Anexos 2 ou 3 preenchida, conforme o caso, apenas para os candidatos para a vaga de ações afirmativas e /ou o Anexo 4 para as mulheres que tenham gozado de licença maternidade;

II-Cópia da carteira de identidade e do CPF;

III-Cópia (frente e verso) do Diploma, declaração de conclusão de Curso de Graduação ou declaração com previsão de colação de grau até a data de matrícula. Caso o candidato seja aprovado na seleção será necessária a apresentação do diploma ou declaração de colação de grau para efetivar a matrícula no curso. Os títulos obtidos no exterior deverão atender o que prescreve a Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF, de 20/02/2002.

IV- Projeto de Pesquisa que o candidato considere aplicável para a área de concentração do

programa. O projeto deve ser apresentado de acordo com o item 3 do presente edital. Os critérios para a avaliação de projeto encontram-se descritos no Anexo 5.

V-*Curriculum Vitae* no **modelo Lattes**, seguido pelas devidas comprovações para análise na avaliação de currículo. Todas as atividades a serem pontuadas na avaliação de currículo encontram-se descritas no Anexo 6, estas só serão pontuadas mediante ao envio dos comprovantes no ato da inscrição. **Os comprovantes para análise de currículo devem estar contidos no arquivo enviado e seguir obrigatoriamente a ordem expressa no Anexo 6.**

VI- Comprovante do pagamento da taxa de inscrição **ou** comprovante de inscrição no CadÚnico para os que irão solicitar isenção da taxa de inscrição de acordo com o item 1.11.

Parágrafo único: Todos os documentos citados no item 2.1 do presente edital devem ser enviados até às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de março de 2025, não sendo permitido fazê-lo posteriormente.

2.2 A aprovação na seleção não pressupõe a obtenção de bolsa de estudo.

3. Projeto de Pesquisa

3.1 O Projeto de pesquisa deve conter no máximo dez páginas e ser redigido com fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento de 1,5, margens de 3 cm, formato de página A4 e deve conter os seguintes itens:

- i. Capa com título do Projeto e nome completo do candidato;
- ii. Título
- iii. Fundamentação Teórica
- iv. Justificativa
- v. Objetivos (Geral e Específicos)
- vi. Metodologia
- vii. Resultados esperados
- viii. Referências

Parágrafo único: O projeto apresentado para a seleção não necessariamente constituirá o tema a ser trabalhado na dissertação do mestrado, tendo apenas o objetivo de explicitar a visão do aluno sobre o tema e sua aplicação à assistência farmacêutica.

4. Processo de Seleção

4.1 O processo de seleção será composto pelas seguintes fases:

a) Primeira fase: Exame de língua estrangeira (eliminatória - nota mínima 6,00 - A prova de língua estrangeira será no idioma inglês).

b) Segunda fase: Prova de Conhecimento (eliminatória e classificatória - nota mínima 6,00). A bibliografia para esta fase está descrita no Anexo 7.

Parágrafo único: A primeira e a segunda fase serão realizadas de forma presencial na Faculdade de Farmácia da Universidade Federal Fluminense (Niterói), com sala a ser divulgada pelo sítio de internet do programa com antecedência mínima de 2 dias em relação ao dia da prova.

c) Terceira fase: Análise de currículo (classificatória) e Análise do projeto (classificatória); Candidata que esteve em licença maternidade terá aplicado fator de correção 1,05 em sua nota de currículo caso não obtenha a nota máxima, que é de 10,00 pontos. O fator será aplicado uma única vez, independente do número de filhos.

4.2 Dentre os candidatos aprovados no exame de língua estrangeira serão habilitados para a prova de conhecimento, no máximo, três vezes o número de vagas oferecidas obedecendo à ordem decrescente de notas.

4.3 A nota final será calculada da seguinte forma:

Média Final = [(Prova de Conhecimento x 3) + Análise de Currículo + (Análise do Projeto x 2)]/6

4.4 Serão aprovados no concurso os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 6,00 (seis vírgula zero zero). A classificação se baseará na ordem decrescente da média final.

4.5 Na seleção dos candidatos habilitados para a Prova de Conhecimento será considerado como critério de desempate a maior idade.

4.6 Para o desempate da classificação final serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem: 1) nota da Prova de Conhecimento; 2) nota do Projeto e 3) maior idade.

4.7 Todas as notas serão consideradas com duas casas decimais.

Parágrafo único: A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher todas as vagas previstas, caso não haja candidato aprovado.

4.8 Na seleção dos candidatos habilitados para a Prova de Conhecimento será considerado como critério de desempate a maior idade.

4.9 Para o desempate da classificação final serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem: 1) nota da Prova de Conhecimento; 2) nota do Projeto e 3) maior idade.

4.10 Todas as notas serão consideradas com apenas duas casas decimais.

5. Cronograma

- a) **03/02/2025 a 28/03/2025**- Prazo para inscrições no Processo Seletivo
- b) **01/04/2025** - Prova de língua estrangeira, às 13h30 min. A prova terá duração de 2 horas e será permitido o uso do dicionário impresso “inglês-inglês”. Não será permitido o uso de dispositivos eletrônicos de qualquer natureza no momento da avaliação.
- c) **01/04/2025** - Resultado parcial da prova de língua estrangeira, a partir das 17 horas.
- d) **02/04/2025** - Prazo para a interposição de recursos relativos à prova de língua estrangeira, das 9 horas até às 15 horas.
- e) **03/04/2025** - Divulgação da análise dos recursos e do resultado final da prova de língua estrangeira, a partir das 18 horas.
- f) **04/04/2025** - Prova de conhecimentos, com início às 13 horas. A prova terá duração de 4 horas.
- g) **15/04/2025** - Divulgação do resultado parcial da seleção na página de internet do PPG-GAFAR.
- h) **16/04/2025** - Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado parcial da seleção, das 9 horas até às 15 horas.
- i) **24/04/2025** - Divulgação da análise dos recursos da prova teórica na página de internet do PPG-GAFAR.
- j) **15/04/2025 a 25/04/20245**- Análise dos projetos e dos currículos.
- k) **28/04/2025** - Resultado parcial da análise dos projetos e dos currículos.
- l) **29/04/2025** - Prazo para a interposição de recursos relativos à análise dos projetos e currículos, das 9 horas até às 15 horas.
- m) **30/04/2025** - Resultado final da seleção na página de internet do PPG-GAFAR.

6. Recursos

Os recursos deverão ser enviados para o e-mail **paf.cmf@id.uff.br**, com formulação do(a) próprio(a) candidato(a). Não serão aceitos recursos fora dos prazos estipulados neste edital.

7. Área de Concentração e linhas de pesquisa

- Assistência Farmacêutica: 16 vagas

7.1 Ao preencher o formulário de inscrição o candidato deverá optar por uma das linhas de pesquisa do curso, a saber:

(1) Uso Racional de Medicamentos

Gestão de Serviços Farmacêuticos

7.2 A distribuição das vagas para as linhas de pesquisa ocorrerá da seguinte forma:

(1) Uso Racional de Medicamentos: 8 vagas

(2) Gestão de Serviços Farmacêuticos: 8 vagas

Parágrafo único: A distribuição de vagas de acordo com as linhas de pesquisa poderá ser modificada conforme os projetos apresentados e a classificação dos candidatos.

8. Matrícula e Início das Aulas

8.1 Para ser matriculado o candidato deverá ser aprovado no processo seletivo. As matrículas deverão ser efetuadas nos dias 5 e 6 de maio de 2025.

8.2 Serão considerados desistentes todos os candidatos aprovados e selecionados que não realizarem suas matrículas no período indicado. Tendo sido caracterizada a desistência, serão chamados os candidatos excedentes obedecendo-se à ordem de classificação.

8.3 O início das aulas está previsto para o mês de maio de 2025.

9. Banca Examinadora

A Banca Examinadora para o concurso do referido edital será composta pelos seguintes Professores Doutores: Analúcia Rampazzo Xavier, André Teixeira Pontes, Cecília de Souza Fernandez, Francislene Juliana Martins, Geraldo Renato de Paula, Gleyce Moreno Barbosa, Ranieri Carvalho Camuzi, Sabrina Calil Elias (presidente), Selma Rodrigues de Castilho e Thaísa Amorim Nogueira.

10. Informações Gerais

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca de Seleção ao PPG-GAFAR. O presente Edital foi aprovado na reunião do Colegiado do PPG-GAFAR de 15 de janeiro de 2025.

Niterói, 16 de janeiro de 2025.

SABRINA CALIL ELIAS
Coordenadora do Curso

#####

ANEXO 1

ORIENTAÇÃO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE FARMÁCIA

Programa de pós-graduação em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica

Taxa de inscrição de R\$ 200,00 a ser recolhida através da GRU SIMPLES - Guia de Recolhimento da União
Endereço para gerar a GRU SIMPLES:

<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

Preencha todos os campos com as informações a seguir:

- Código da Unidade Favorecida - 153056
- Código de Recolhimento - 28832-2
- CNPJ ou CPF do Contribuinte - coloque o seu CPF
- Nome - coloque seu nome
- Número de Referência 0250158498
- Competência - 03/2025
- Vencimento - 28/03/2025
- Valor Principal = R\$200,00
- Valor Total = R\$200,00

O boleto gerado poderá ser pago somente no Banco do Brasil. Clientes do Banco do Brasil poderão efetuar o pagamento por meio dos Terminais de Auto-Atendimento, pelo aplicativo ou pela Internet.

ANEXO 2

DECLARAÇÃO PARA VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

FACULDADE DE FARMÁCIA

Programa de Pós-Graduação em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica

Eu, _____, RG n° _____, declaro ser _____ e opto pela participação no Processo Seletivo para o Mestrado Profissional em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica da Universidade Federal Fluminense pela política de ação afirmativa.

Niterói, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO 3**DECLARAÇÃO PARA VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA****UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****FACULDADE DE FARMÁCIA****Programa de Pós-Graduação em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica**

Eu, _____, RG nº _____, declaro ser pessoa com deficiência e optante pela participação no Processo Seletivo para o Mestrado Profissional em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica da Universidade Federal Fluminense pela política de ação afirmativa. Segue anexo o laudo médico com especificações, conforme previsão do Edital.

Niterói, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO 4

DECLARAÇÃO PARA POLITICA DE APOIO A MATERNIDADE

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

FACULDADE DE FARMÁCIA

Programa de Pós-Graduação em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica

Eu, _____, RG n° _____, declaro ser mãe e faço jus a participação no Processo Seletivo para o Mestrado Profissional em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica da Universidade Federal Fluminense, recebendo bonificação de nota no currículo por meio da aplicação de fator de correção.

Niterói, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO 5

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

FACULDADE DE FARMÁCIA

Programa de Pós-Graduação em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica

Seções do projeto	Critérios	Pontuação
Fundamentação Teórica (pontuação máxima – 2,0)	1. Tema e área de inserção e a importância da realização da pesquisa para a assistência farmacêutica 2. Citações da revisão de literatura 3. Fundamentação com argumentos coerentes com base na literatura	Atende completamente (2,0) Atende parcialmente (0,1 - 1,9) Não atende (0,0)
Justificativa (pontuação máxima – 2,0)	1. Relação objetiva com o tema proposto 2. Evidência clara com problema de pesquisa	Atende completamente (2,0) Atende parcialmente (0,1 - 1,9) Não atende (0,0)
Objetivos (pontuação máxima – 2,0)	1. Coerência com a questão de pesquisa e a justificativa do projeto 2. Clareza 3. Objetivos específicos definidos claramente para o alcance do objetivo geral	Atende completamente (2,0) Atende parcialmente (0,1 - 1,9) Não atende (0,0)
Metodologia (pontuação máxima – 2,0)	1. Coerência com os objetivos propostos 2. Definição de forma clara a natureza da pesquisa (tipo de estudo) 3. Definição de amostra e/ou objeto de estudo 4. Apresentação do processo de levantamento ou coleta de	Atende completamente (2,0) Atende parcialmente (0,1 - 1,9)

	dados 5. Descrição de técnicas/ instrumentos que serão utilizados 6. Proposição de análise de dados	Não atende (0,0)
Resultados esperados (pontuação máxima – 1,5)	1. Apresenta de forma clara as contribuições do estudo para a sociedade 2. Guarda relação com os objetivos e método proposto 3. Destaca possibilidades dos resultados para os agentes/atores envolvidos	Atende completamente (1,0) Atende parcialmente (0,1 – 0,9) Não atende (0,0)
Referências (pontuação máxima – 0,5)	1. Referências atualizadas 2. Adequadamente formatadas	Atende completamente (0,5) Atende parcialmente (0,1 – 0,4) Não atende (0,0)

ANEXO 6

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

FACULDADE DE FARMÁCIA

Programa de Pós-Graduação em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica

1. Títulos Acadêmicos (máximo 1,0 ponto)	Pontuação prevista
Residência em área de Saúde	1,00 ponto por curso
Especialização em área afim	0,50 ponto por curso
Especialização em outra área	0,25 ponto por curso
2. Atividades docentes, científicas e profissionais (máximo 2,0 pontos)	
Monitoria	0,50 ponto por semestre
Atividade didática no magistério superior em área afim	0,75 ponto por semestre
Atividade didática no magistério superior em outra área	0,25 ponto por semestre
Atividades de iniciação científica e extensão	0,50 ponto por semestre
3. Experiência profissional (máximo 4,0 pontos)	
Estágio extracurricular em área afim	0,75 ponto por semestre
Estágio extracurricular em outra área	0,50 ponto por semestre
Exercício como profissional farmacêutico em área afim	1,00 ponto por ano
Aprovação em concurso público em área afim (máximo de 1,0 ponto)	0,20 ponto por concurso
Exercício como profissional farmacêutico em outra área (máximo de 2 anos)	0,50 ponto por ano
4. Publicações (máximo 3,0 pontos)	
Artigo científico publicado em revista indexada / ou capítulo de livro	1,50 ponto por artigo/capítulo
Trabalho apresentado em congresso	0,25 ponto por trabalho

Áreas afins: farmácia hospitalar, farmacologia, oncologia, saúde pública, gestão da assistência farmacêutica, assistência farmacêutica na atenção primária, saúde da família, vigilância sanitária, farmácias comunitárias.

ANEXO 7

BIBLIOGRAFIA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

FACULDADE DE FARMÁCIA

Programa de Pós-Graduação em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica

Bergmo TS, Sandsdalen V, Manskow US, Småbrekke L, Waaseth M

Internet Use for Obtaining Medicine Information: Cross-sectional Survey

JMIR Form Res 2023;7:e40466

URL: <https://formative.jmir.org/2023/1/e40466>

Eduarne Fernández de Gamarra-Martínez, Begoña Tortajada-Goitia, Juan José Corte-García, Isabel Martín-Herranz, Mario García-Gil, Javier Sáez de la Fuente, Jordi Nicolás-Picó. **La farmacia hospitalaria rumbo al 2030** Farmacia Hospitalaria, Volume 48, Supplement 1, 2024, Pages S52-S58.

<https://doi.org/10.1016/j.farma.2024.05.004>.

Howard, Courtney et al. **Learning to treat the climate emergency together: social tipping interventions by the health community** The Lancet Planetary Health, Volume 7, Issue 3, e251 - e264

<https://www.thelancet.com/action/showPdf?pii=S2542-5196%2823%2900022-0>

Mariyam Aly, Carl R. Schneider, Maria B. Sukkar, Cherie Lucas. **Development of an adaptation framework to implement a new professional pharmacy service (PPS) to a new environment** Research in Social and Administrative Pharmacy, Volume 20, Issue 6, 2024.

<https://doi.org/10.1016/j.sapharm.2024.02.008>.

Roosan, Don et al. **Effectiveness of ChatGPT in clinical pharmacy and the role of artificial intelligence in medication therapy management** Journal of the American Pharmacists Association, Volume 64, Issue 2, 422 - 428.e8

<https://doi.org/10.1016/j.japh.2023.11.023>

Wernli, U., Hischer, D., Meier, C.R. et al. **Pharmacists' clinical roles and activities in inpatient hospice and palliative care: a scoping review** Int J Clin Pharm 45, 577–586 (2023).

<https://doi.org/10.1007/s11096-023-01535-7>

EDITAL PPGP Nº 1/2025**PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO EM PSICOLOGIA - 2025****ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ESTUDOS DA SUBJETIVIDADE****Linhas de Pesquisa:****Clínica e Subjetividade****Subjetividade, Política e Exclusão social**

A Universidade Federal Fluminense torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para as provas de seleção do curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia, no período de 07/04/2025 a 02/05/2025.

No ano de 2025, baseado no modelo adotado nos últimos processos seletivos, o processo seletivo será feito de modo tutorial e remoto, conforme consta nesse edital. No entanto, faz-se necessário destacar que este Programa de Pós-Graduação possui caráter presencial, oferecendo aspectos do curso de maneira remota ou híbrida apenas temporariamente e quando sob determinação dos Conselhos Superiores da Universidade, tendo em vista avaliações das condições sanitárias.

O Programa de Pós-graduação em Psicologia (PPGPsi) iniciou, em 2016, a política de ações afirmativas para ingresso no Mestrado, de acordo com decisão do Colegiado em 16/11/2016 e em conformidade com o artigo 207 da Constituição Federal e do previsto no artigo 39, parágrafo 8, do Estatuto da UFF. Desse modo, no ato da inscrição, todos os candidatos deverão informar se são ou não optantes pelas ações afirmativas. Para pessoas transexuais e travestis que se candidatarem, informamos que o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero serão garantidos durante todas as etapas do processo seletivo, tanto nas listagens públicas quanto no tratamento pessoal.

As inscrições serão realizadas, obrigatoriamente, através do formulário “INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO” disponibilizado no site do programa (<http://slab.uff.br/formularios/>), colocando em anexo os documentos exigidos no item 2 do edital, digitalizados em formato PDF, no período de **07/04/2025 a 02/05/2025** (até as 23h e 59 min). Os arquivos deverão ser identificados com o nome e o último sobrenome do candidato, seguido do tipo do documento anexado, ou com o nome social, seguido do tipo de documento anexado, conforme exemplos a seguir.

pedrosilvacarta.pdf

pedrosilvaprojeto.pdf

pedrosilvarg.pdf

nomesocialcarta.pdf

nomesocialprojeto.pdf

nomesocialrg.pdf

A seleção será realizada no período de 07 de abril de 2025 a 03 de julho de 2025, à exceção da prova de Língua Estrangeira, que será realizada no segundo semestre de 2025. O início das aulas será no segundo semestre de 2025, tendo como referência o calendário escolar da UFF.

Em caso de dúvida sobre os procedimentos de inscrição, poderá ser encaminhado uma email, com o título “PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO 2025”, para o e-mail sp.ppe.ips@id.uff.br.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O recebimento das inscrições se dará no período acima indicado, encerrando-se rigorosamente às 23h 59min do dia 02 de maio de 2025. Nenhum pedido de inscrição ou correção de pedido anterior será aceito após esse horário.

1.2. A inscrição só será validada com o envio, em anexo, de todos os documentos exigidos e indicados no item 2 deste Edital.

1.3. O envio de comprovante de pagamento deverá ser feito até a data limite da inscrição, ou seja, até às 23h 59 min do dia 02 de maio de 2025.

1.4. Será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que sejam membros de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto. Estes candidatos deverão apresentar cópia de comprovante em que conste seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único, para conferência pelo Programa de Pós-Graduação junto ao sistema do governo.

Os candidatos que desejarem solicitar isenção da taxa de inscrição para a seleção poderão fazê-lo no período de 27 a 30 de março de 2025. O envio do comprovante em que conste o número de registro do CadÚnico deve ser feito através do formulário “ISENÇÃO DE TAXA” disponibilizado no site do Programa (<http://slab.uff.br/formularios/>), assim como o *Requerimento de Isenção* (conforme anexo II).

As inscrições dispensadas do pagamento serão divulgadas na página do Programa de Pós- Graduação (www.slab.uff.br) em 02 de abril de 2025. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção de pagamento indeferido poderão efetuar o pagamento durante o período de inscrições

1.5. Em 08/05/2025 será divulgada a lista de pendências das inscrições na página do Programa de Pós- Graduação (www.slab.uff.br). Os candidatos terão até as 23h 59min de 13/05/2025 para resolver tais pendências entregando os documentos que estiverem faltando.

1.6. A lista de inscrições homologadas será divulgada em 21 de maio de 2025 na página do Programa: www.slab.uff.br

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

(TODOS DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF)

2.1. Cópia digitalizada da Carteira de Identidade (RG) e do CPF.

2.2 Cópia digitalizada, frente e verso, do Diploma reconhecido ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação reconhecido no país. Os títulos obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP, que dispõe sobre aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF. Não será aceita declaração de provável formando.

Os candidatos aprovados só poderão efetuar a matrícula com apresentação do diploma de graduação reconhecido no país. Caso não entregue o diploma no ato da matrícula, mesmo que o candidato apresente documento equivalente, deverá assinar neste momento documento exigido pela PROPI para a entrega do diploma em 120 dias.

2.3. Caso já tenha, o candidato deverá apresentar cópia digitalizada do seu Diploma de Pós-Graduação.

2.4. Caso o candidato requeira isenção da prova de língua estrangeira, deverá apresentar cópia do certificado que comprove proficiência na língua estrangeira. Essa isenção não é automática e dependerá de parecer da Comissão de Seleção – inclusive, no caso de línguas diferentes daquelas para as quais são propostas as provas, quanto à sua pertinência para a pesquisa proposta.

2.5. Nome social e identidade de gênero

2.5.1. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 8727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fica garantida a adoção do nome social da pessoa travesti ou transexual, de acordo com seu requerimento através de formulário próprio (Anexo I).

2.5.2. No formulário preenchido no ato da inscrição, as pessoas travestis e transexuais deverão preencher o campo com nome de registro unicamente para conferência da documentação comprobatória de titulação e fins administrativos internos, conforme legislação vigente, e o campo com nome social para utilização oficial durante todo o processo seletivo.

2.5.3. O uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero serão garantidos durante todas as etapas do processo seletivo, tanto nas listagens públicas quanto no tratamento pessoal.

2.6. Cópia digitalizada do recibo de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), efetuado:

No BANCO DO BRASIL, através de Guia de Recolhimento da União, a ser obtida na página da UFF na internet (www.uff.br), com os seguintes dados:

Unidade Favorecida:

Código: 153056

Gestão: 15227

Nome: Universidade Federal Fluminense Recolhimento:

Código: 28.830-6

Número de referência: 0250158358

2.6.1. O nome do candidato, conforme documento de registro civil, deve constar desse recibo bancário de pagamento da taxa de inscrição.

2.6.2 Não haverá devolução, em nenhuma hipótese, da taxa de inscrição.

2.7. Projeto de Pesquisa, indicando a escolha de uma das linhas de pesquisa do Programa e o nome do orientador para cuja vaga deseja concorrer. O projeto deverá ser identificado.

OBS: Caso considere conveniente, a Comissão de seleção se reservará o direito de alterar a linha de pesquisa indicada pelo candidato e indicar outro orientador.

2.8. Currículo Lattes

2.9. Carta dirigida à Comissão de seleção, explicitando os seguintes pontos:

- A relação entre o Curso de Mestrado, os interesses profissionais do candidato e seu objeto de pesquisa.
- As razões da opção pelo Curso de Mestrado em Psicologia do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFF e pela linha de pesquisa escolhida.
- Quando optante, o candidato deverá explicitar como sua experiência como pessoa negra (preta e parda), indígena, com deficiência ou travesti, transexual e/ou transgênero interferiu no seu percurso escolar/acadêmico;
- Os compromissos profissionais já assumidos e que serão mantidos durante o curso, indicando sua natureza e horário de trabalho.
- Tempo que dedicará às atividades de pós-graduação: parcial, integral ou dedicação exclusiva.

2.10. Declaração de optante pelas vagas destinadas à Ação Afirmativa do PPGP (de acordo com o Anexo III) para negros (pretos e pardos), indígenas, para pessoas com deficiência e pessoas transexuais e travestis. Tal opção somente poderá ser feita no ato da inscrição, não podendo ser alterada durante o processo seletivo.

Parágrafo Único: O Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal Fluminense reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade das

informações, podendo haver o encaminhamento de suas declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo para a Comissão de Verificação da Autodeclaração de Raça/Etnia no acesso às Cotas e/ou outras instâncias de verificação da Universidade Federal Fluminense. Podendo acarretar a perda da vaga em qualquer momento.

2.11. Declaração de aceite da gravação de imagem e áudio no momento da prova oral (Anexo V).

3. DAS VAGAS E CLIENTELA

O curso de Mestrado é oferecido a candidatos com graduação em Psicologia ou em áreas afins à área de concentração do curso (Estudos da Subjetividade). Serão oferecidas 36 vagas para a área de concentração Estudos da Subjetividade.

Está facultada a inscrição para o processo seletivo de candidatos estrangeiros que concorrerão pelas mesmas normas estabelecidas neste edital para os candidatos brasileiros. O projeto apresentado deverá ser escrito em língua portuguesa, a mesma língua em que serão realizadas todas as etapas do processo seletivo.

3.1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1.1. Serão destinados 50% das vagas de mestrado aos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e pessoas transexuais e travestis, que optarem, no ato da inscrição, por concorrer às vagas pela Políticas de Ação Afirmativa do PPGP. A distribuição se dará da seguinte forma: 30% das vagas para candidatos autodeclarantes negros, 5% para candidatos autodeclarantes indígenas, 10% para candidatos autodeclarantes com deficiência e 5% para candidatos autodeclarantes pessoas transexuais e travestis.

3.1.2. No ato da inscrição, será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer a tais vagas, condicionada à sua autodeclaração como indígena, negro, pessoa com deficiência e pessoa transexual ou travesti.

3.1.3. A forma de ingresso dos candidatos optantes seguirá o presente Edital, seguindo as mesmas etapas dos demais candidatos.

3.1.4. Não havendo o preenchimento de qualquer dessas vagas reservadas a cada categoria descrita (pretos e pardos, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis, transexuais) será realizado um remanejamento para a categoria com maior relação candidato/vaga no interior das cotas, depois, se for o caso, para a ampla concorrência.

3.1.5. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 8727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fica garantida a adoção do nome social da pessoa travesti ou transexual, de acordo com seu requerimento através de formulário próprio, conforme Anexo I deste edital.

3.1.6. Na ficha de inscrição, enviada no ato da inscrição, e no documento descrito no item 2.6 deste edital, as pessoas travestis e transexuais deverão preencher campo com nome de registro civil unicamente para conferência da documentação comprobatória de titulação e fins administrativos internos, conforme legislação vigente, e campo com nome social para utilização oficial durante todo o processo seletivo.

Os seguintes orientadores ofertarão vagas para esta seleção:

ORIENTADOR	NÚMERO DE VAGAS
Ana Cabral	01
Ana Claudia Monteiro	02
Arthur Arruda L Ferreira	02
Beatriz Adura	02
Carlos Costa	02
Caroline Garpelli Barbosa	01
Cláudia Osório da Silva	01
Cristine Monteiro Mattar	02
Érika Cecília Soares Oliveira	02
Fernando de O. Vieira	02
Flavia Lana	02
Hildeberto Vieira Martins	02
Luciana Gageiro Coutinho	02
Luiza Oliveira	01
Maddi Damiano Junior	02
Marcia Moraes	02
Maycon Torres	04
Paula Land Curi	02
Renata Costa Moura	02
TOTAL DE VAGAS	36

3.2 Da distribuição final das vagas

3.2.1 Caso algum orientador não preencha suas vagas, as mesmas poderão ser redistribuídas pela

Comissão de Seleção, dando preferência a orientadores com candidatos optantes.

3.22 Com base na política de ação afirmativa de 50% de reserva das vagas, a comissão de seleção deverá garantir, prioritariamente, a distribuição dos candidatos optantes, salvo quando houver reprovação na prova oral.

4. DA SELEÇÃO

O processo será realizado, em todas as etapas avaliativas, de maneira remota. A seleção será feita sob a modalidade tutorial em todo o processo, como detalhado abaixo.

Aos candidatos com deficiência serão oferecidos recursos de acessibilidade para a realização do processo seletivo mediante solicitação no momento da inscrição no FORMULÁRIO DIGITAL “INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO” disponibilizado no site do Programa (<http://slab.uff.br/formularios/>).

O processo seletivo comporta três etapas:

1ª. Avaliação do Projeto de Pesquisa (eliminatória) 2ª Prova Oral (eliminatória);

3ª Prova de uma língua estrangeira (inglês, francês ou espanhol).

A seleção do mestrado será realizada pela Comissão de seleção, composta por todos os professores que abriram vagas no presente edital. Os referidos docentes deverão avaliar os projetos e os curriculum vitae dos seus candidatos, apresentando o resultado na reunião geral da comissão de seleção do mestrado, que analisará e referendará o processo seletivo. O resultado do processo seletivo será homologado pelo Colegiado de Pós-graduação do curso.

4.1. Da primeira etapa (Avaliação do Projeto de Pesquisa)

Nesta fase, a comissão de seleção receberá os projetos para avaliação. O projeto será avaliado pelo orientador pretendido e/ou outro membro da comissão. Ao projeto será atribuído a condição de "habilitado" ou "não habilitado". Mediante sua habilitação, o orientador pretendido pode avaliá-lo como "passível de sua orientação" - dando seguimento às outras etapas do processo seletivo - ou como "não passível de sua orientação". Neste último caso, outro possível professor da comissão de seleção poderá se candidatar a orientar a dissertação. Caso nenhum professor dessa comissão assim o faça, o candidato será eliminado das demais etapas do processo seletivo.

4.1.1. Do Projeto de Pesquisa:

Os projetos serão considerados “habilitados” ou “não habilitados”. O candidato considerado “não habilitado” estará eliminado.

Será considerado “não habilitado” o candidato cujo projeto de pesquisa não estiver em consonância com a área de concentração e linhas de pesquisa do Programa e do orientador pretendido, ou se for considerado insuficiente em relação aos critérios abaixo indicados:

- Clareza na redação e delimitação do problema da pesquisa;
- Coerência do referencial teórico e metodológico com o problema da pesquisa;
- Consistência na articulação do projeto com as linhas de pesquisa do Programa e do orientador pretendido.

Na condição de "habilitado" o projeto é ainda avaliado como "passível de orientação" ou como "não passível de orientação".

4.1.2. Da formatação e elementos do projeto de pesquisa:

- O projeto deverá possuir capa contendo nome do projeto; nome completo do candidato; indicar linha de pesquisa do Programa – Subjetividade e Clínica ou Subjetividade, Política e Exclusão Social – ao qual o projeto se vincula; e, obrigatoriamente, indicar o nome do orientador de preferência do candidato;
- Deverá ter entre 5 e 10 páginas em modelo A4, fonte Times New Roman 12, digitado em espaço 1,5. Entre os elementos de seu desenvolvimento, sugere-se que o projeto apresente:
 - Introdução: Tema e problema: O tema é o assunto geral que se pretende investigar. É a delimitação inicial de uma área de interesse. A partir da definição teórica dos conceitos centrais ou categorias de análise, delimita-se um problema que vem na forma de um enunciado afirmativo-interrogativo. O aspecto afirmativo do problema diz respeito às proposições feitas em consonância com o referencial teórico. Essas afirmações devem circunscrever uma questão tomada como situação problemática para a investigação. A explicitação do problema é de grande importância, tratando-se do eixo central em torno do que se organizará a pesquisa.
 - Justificativa: O projeto de pesquisa deve justificar a partir do escopo teórico a escolha do tema e a formulação do problema, apontando para sua pertinência e relevância no campo. Pode-se incluir também uma análise das implicações político-práticas dessa escolha, bem como o percurso do candidato.

- **Objetivos:** O objetivo geral recorta analiticamente o problema do projeto dando maior clareza ao que se pretende conhecer com a pesquisa. Os objetivos específicos destacam aspectos do problema enunciado que são importantes como meio para o seu desenvolvimento.
- **Revisão da Literatura ou Referencial Teórico:** Essa revisão deve explicitar posições teóricas e/ou metodológicas através das quais o tema da pesquisa vem sendo trabalhado. A revisão da literatura deve indicar a(s) tendência(s) teórico-metodológica(s) do projeto. As referências bibliográficas e as diferentes formas de citação devem respeitar normas técnicas.
- **Metodologia:** A escolha da metodologia se faz em função da natureza do problema e da perspectiva teórica a ele associada. A apresentação da metodologia traz fundamentação e etapas a serem cumpridas.
- **Referências Bibliográficas:** Listagem dos materiais citados no projeto seguindo as indicações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

4.2. Da segunda etapa (Prova oral):

A prova oral tem caráter eliminatório, sem atribuição de nota, resultando apenas na aprovação ou reprovação do candidato.

Na prova oral o candidato é arguido acerca de seu projeto e percurso formativo pelo possível orientador (podendo ele estar acompanhado de outro professor da Comissão de seleção, caso haja abertura para uma outra possível orientação).

A arguição segue os seguintes critérios:

- Esclarecimento, pelo candidato, da viabilidade da pesquisa pretendida e de outros aspectos do projeto;
- A articulação entre trajetória acadêmica do candidato e o tema a ser pesquisado.
- Adequação das teorias, metodologias e procedimentos às possibilidades de orientação.

4.2.1. Todas as provas orais serão feitas por meio de tecnologias de acesso remoto com vídeo e áudio, utilizando-se de plataforma de comunicação adotada pelo PPG. A prova oral será gravada e arquivada no Programa de Pós-graduação em Psicologia da UFF. Os orientadores poderão contar com suporte tecnológico de um funcionário da universidade durante a prova oral. O material gravado poderá ser disponibilizado aos candidatos mediante justificativa para o pleito, a ser analisada pela comissão de seleção.

O link para a realização do exame oral será enviado ao candidato no dia anterior à prova, através do email cadastrado na ficha de inscrição.

4.3. Da terceira etapa (Prova Escrita de língua estrangeira)

Exigir-se-á do candidato que demonstre a sua capacidade de compreensão de leitura na língua escolhida por ocasião da inscrição, por meio de respostas, em português, a perguntas relacionadas ao texto selecionado pela Comissão de Seleção.

Permite-se utilização de quaisquer dicionários. A prova terá apenas dois conceitos: “habilitado” e “não habilitado”.

O candidato poderá escolher entre as línguas inglesa, francesa e espanhola.

Os candidatos optantes indígenas e os candidatos optantes com deficiência que tenham a LIBRAS como primeira ou segunda língua estarão dispensados de prova de língua estrangeira.

Os candidatos não aprovados na prova de língua estrangeira prestarão nova prova de proficiência na mesma língua 12 (doze) meses depois do início do período letivo.

A aprovação na prova de língua estrangeira é condição para a integralização dos créditos cursados no Mestrado, exceto nos casos em que estiverem dispensados conforme expresso nos termos deste edital.

5. DOS RECURSOS

Após a divulgação do resultado da avaliação dos projetos, bem como do resultado das provas orais, os candidatos poderão enviar recurso (ANEXO IV) no prazo máximo de 48 horas, endereçado à Coordenação do Curso de Pós-graduação em Psicologia, através do e-mail da secretaria do PPG de Psicologia/UFF: sp.ppe.ips@id.uff.br. A coordenação de curso é a instância de avaliação dos recursos. A resposta ao recurso será dada no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

6. CRONOGRAMA GERAL:

Etapa	Data/Período	Informações Adicionais
Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição	27/03/2025 a 30/03/2025	Realizadas exclusivamente via formulário "FORMULÁRIO DE ISENÇÃO DE TAXA" no site http://slab.uff.br/formularios/ . Documentação exigida conforme edital.
Divulgação do Resultado das Solicitações de Isenção	02/04/2025	Disponível na página do programa: www.slab.uff.br .
Inscrições	07/04/2025	Realizadas exclusivamente via formulário "Inscrição

	a 02/05/2025 (até 23h59)	Processo Seletivo" no site http://slab.uff.br/formularios/ . Documentação exigida conforme item 2 do edital.
Divulgação de Pendências nas Inscrições	08/05/2025	Lista disponível no site www.slab.uff.br . Candidatos têm até 13/05/2025 (23h59) para regularizar pendências conforme orientações da comissão de seleção.
Homologação das Inscrições	21/05/2025	Lista de inscrições homologadas divulgada no site www.slab.uff.br .
Resultado da Análise dos Projetos e Divulgação dos Horários das Provas Orais	11/06/2025	Publicação no site www.slab.uff.br .
Provas Orais	16/06/2025 a 27/06/2025	Realizadas conforme horários divulgados em 11/06/2025 no site www.slab.uff.br .
Reunião da Comissão de Seleção	02/07/2025 às 13h30	-
Resultado Final da Seleção	03/07/2025	Publicação da listagem no site www.slab.uff.br a partir das 16h.
Prova de Língua Estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol)	Data definida em reunião de colegiado (setembro)	Local da prova divulgado pela Secretaria da Pós-graduação dois dias antes da realização, a partir das 12h.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A distribuição de bolsas será definida em edital complementar deste processo seletivo, a ser disponibilizado no site do Programa.
- 7.2. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
- 7.3. A pessoa com deficiência que necessite de tratamento especial nos dias do processo seletivo deverá requerê-lo no ato da inscrição, indicando as providências de que necessita para a realização das provas. A Comissão de seleção poderá solicitar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 7.4. As vagas relativas ao Programa PEC-PG CAPES/CNPQ não estão incluídas entre as vagas oferecidas neste Edital.

- 7.5. Será eliminado do concurso o candidato que:
- a) não comparecer às etapas previstas neste edital;
 - b) apresentar-se após o horário estabelecido para o início das provas;
- 7.6. Todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Niterói, 20 de janeiro de 2025.

ABRAHÃO DE OLIVEIRA SANTOS
SIAPE 1671916
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia
#####

ANEXO I**SOLICITAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL**

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, venho por meio desta, requerer a utilização do nome social aqui declarado, bem como da identidade de gênero durante todo o processo seletivo para o PPGP/UFF, conforme Decreto 8.727/2016 e edital de seleção.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: ____

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA

Eu, _____,

Carteira de Identidade nº _____, Orgão Exp.: _____, CPF

nº: _____

Residente à _____, Bairro: _

_____, Cep.: _____, Cidade: _____,

Estado: _____,

Telefone(s): _(_)_____

e-mail: _____, venho requerer à Coordenação do Programa de Pós- Graduação em Psicologia da UFF isenção de pagamento da taxa de inscrição para o processo seletivo de 2025.

Declaro ser verdadeiro o documento apresentado junto a este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: __

ANEXO III**AUTODECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, DECLARO, para fins de inscrição a vaga prioritária no processo de seleção PPGP/UFF, sob as penas da lei, que sou:

- Preto ou pardo (
-) Indígena
- Pessoa com deficiência
- Travesti, transexual e/ou transgênero

Veracidade das Declarações e Informações Prestadas pelos Candidatos

O Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal Fluminense reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade das informações, podendo haver o encaminhamento de suas declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo para a Comissão de Verificação da Autodeclaração de Raça/Etnia/Deficiência no acesso às Cotas e/ou outras instâncias de verificação da Universidade Federal Fluminense. Podendo acarretar a perda da vaga em qualquer momento

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

ANEXO IV

RECURSO

Processo Seletivo Mestrado 2025

Nome completo: ____ Linha de Pesquisa: __ Orientador pretendido: ____ RECURSO (com local, data e assinatura):

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE GRAVAÇÃO DA PROVA ORAL

Eu, _____, portador(a) do CPF
_____, AUTORIZO a gravação em áudio e vídeo da Prova Oral do Exame de Seleção do Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal Fluminense. A presente autorização é concedida para fins de registro, podendo ser acessada para quando da análise de recursos e outros trâmites administrativos, conforme deliberação da comissão de seleção.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

EDITAL PPGP Nº 2/2025**PROCESSO SELETIVO PARA O DOUTORADO EM PSICOLOGIA - 2025**

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ESTUDOS DA SUBJETIVIDADE

Linhas de Pesquisa:**Clínica e Subjetividade****Subjetividade, Política e Exclusão social**

A Universidade Federal Fluminense torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para as provas de seleção do Curso de Doutorado em Psicologia, no período de **07/04/2025 a 17/04/2025**.

O Programa de Pós-graduação em Psicologia (PPGpsi) iniciou, em 2018, a política de ações afirmativas para ingresso no Doutorado, de acordo com decisão do Colegiado em 16/11/2016 e em conformidade com o artigo 207 da Constituição Federal e do previsto no artigo 39, parágrafo 8, do Estatuto da UFF. Desse modo, no ato da inscrição, todos os candidatos deverão informar se são ou não optantes pelas ações afirmativas. Para os candidatos optantes das ações afirmativas para pessoas transexuais e travestis, informamos que uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero serão garantidos durante todas as etapas do processo seletivo, tanto nas listagens públicas quanto no tratamento pessoal.

As inscrições deverão ser feitas online, através do formulário “INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO” disponibilizado no site do programa (<http://slab.uff.br/formularios/>), colocando em anexo os documentos exigidos, digitalizados em formato PDF. **Só serão aceitas as inscrições enviadas no período de 07/04/2025 a 17/04/2025 (até as 23 horas e 59 minutos).**

Os arquivos deverão ser nomeados com o nome e o último sobrenome do candidato, seguido do tipo do documento anexado, ou com o nome social, seguido do tipo de documento anexado, conforme exemplos a seguir:

mariasilvacarta.pdf**mariasilvaprojeto.pdf mariasilvarg.pdf****nomesocialcarta.pdf****nomesocialprojeto.pdf nomesocialrg.pdf**

Serão divulgadas eventuais pendências das inscrições no dia 29/04/2025. Os candidatos terão até as 23h e 59 minutos do dia 05/05/2025 para resolverem eventuais pendências identificadas em suas inscrições, conforme as indicações feitas pela comissão de seleção. As inscrições serão homologadas em lista divulgada em 06/05/2025 no site www.slab.sites.uff.br. Para os candidatos

aprovados no processo seletivo é obrigatório que, no ato da matrícula, apresentem, na secretaria do PPG, original e cópia da documentação anexada na mensagem eletrônica de inscrição.

Em caso de dúvida sobre os procedimentos de inscrição, poderá ser encaminhado um e-mail, com o título “PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO 2025”, para o e-mail *sp.ppe.ips@id.uff.br*.

1. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

1.1. Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF. Para candidatos estrangeiros, cópia do passaporte.

1.2. Cópia frente e verso (em um único arquivo) do Diploma reconhecido ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação.

1.3. Cópia frente e verso (em um único arquivo) do Diploma ou Declaração de Conclusão do Mestrado, reconhecido no país, além do Histórico Escolar do Mestrado. Os títulos obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP, que dispõe sobre aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF.

1.4. Cópia do Recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), efetuado no BANCO DO BRASIL, através de Guia de Recolhimento da União, a ser obtida na página da UFF na internet (www.uff.br), com os seguintes dados:

Unidade Favorecida:

Código: 153056

Gestão: 15227

Nome: Universidade Federal Fluminense

Recolhimento:

Código: 28.830-6

Número de referência: 0250158358

1.4.1. O nome do candidato, conforme documento de registro civil, deve constar do recibo bancário a ser enviado para o Programa junto com o restante da documentação.

1.4.2. Não haverá devolução, em nenhuma hipótese, da taxa de inscrição.

1.4.3. Será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto. Estes candidatos deverão apresentar cópia de comprovante em que conste seu número de identificação social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único, para conferência pelo Programa de Pós-Graduação junto ao sistema do governo.

1.4.4. Os candidatos que desejarem solicitar isenção da taxa de inscrição para a seleção deverão fazê-lo no período de **20 a 27 de março de 2025**. O envio do comprovante em que conste o número de registro do CadÚnico deve ser feito através do formulário “ISENÇÃO DE TAXA” disponibilizado no site

do Programa (<http://slab.uff.br/formularios/>), assim como o *Requerimento de Isenção* (conforme anexo I). As inscrições dispensadas do pagamento serão divulgadas na página do Programa de Pós-Graduação (www.slab.uff.br) no dia **03 de abril de 2025**. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção de pagamento indeferido deverão efetuar o pagamento durante o período de inscrições.

1.5. Cópia do Projeto de Pesquisa, indicando a escolha de uma das linhas de pesquisa do programa e do orientador. Cópia do Curriculum Vitae distribuído segundo as seguintes rubricas: 1) Dados pessoais; 2) Formação Acadêmica a partir da Graduação; 3) Experiência profissional e outras experiências pertinentes; 4) Publicações; 5) Participações em eventos.

1.6. Cópia da Carta dirigida à Comissão de seleção, explicitando os seguintes pontos:

a) A carta é documento obrigatório na inscrição de todos os candidatos. No caso de candidato optante, a carta deverá explicitar como a experiência da pessoa como negra (preta ou parda), indígena, com deficiência ou travesti e transexual interferiu no seu percurso escolar/acadêmico.

b) Para todos os candidatos, a carta deve apresentar a relação entre o Curso de Doutorado e os interesses acadêmicos e/ou profissionais do candidato.

c) As razões da opção pelo Curso de Doutorado em Psicologia da UFF e pela linha de pesquisa e orientador escolhidos.

d) Os compromissos profissionais já assumidos e que serão mantidos durante o curso, indicando sua natureza e horário de trabalho.

e) Tempo que dedicará às atividades de pós-graduação: parcial, integral ou dedicação exclusiva.

1.7. Cópia do Comprovante de aprovação em prova de língua estrangeira no Mestrado. O referido comprovante deverá discriminar também qual foi a língua estrangeira que compôs a prova.

1.8. Cópia da Declaração de optante pelas vagas destinadas à Ação Afirmativa do PPGPsi (de acordo com o Anexo III) para negros (pretos e pardos), indígenas, para pessoas com deficiência e pessoas travestis, transexuais.

Parágrafo único: O Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal Fluminense reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade das informações, podendo haver o encaminhamento de suas declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo para a Comissão de Verificação da Autodeclaração de Raça/Etnia/Deficiência no acesso às Cotas e/ou outras instâncias de verificação da Universidade Federal Fluminense. Podendo acarretar a perda da vaga em qualquer momento.

1.9. Declaração de aceite da gravação de imagem e áudio no momento da prova oral (Anexo V).

1.10. Serão aceitos documentos assinados física ou digitalmente.

2. DAS VAGAS E CLIENTELA

É elegível a vaga do curso de Doutorado o candidato com Mestrado, cujo projeto de pesquisa submetido esteja alinhado à área de concentração do programa: Estudos da Subjetividade. Serão oferecidas 26 vagas. Está facultada a inscrição para o processo seletivo de candidatos estrangeiros.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. Serão destinadas 50% das vagas de Doutorado (com arredondamento para cima, se necessário) aos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e pessoas transexuais e travestis, que optarem, no ato da inscrição, por concorrerem às vagas pelas Políticas de Ação Afirmativa do PPGPsi. A distribuição se dará da seguinte forma: 30% das vagas para candidatos autodeclarantes negros (pretos e pardos), 5% para candidatos autodeclarantes indígenas, 10% para candidatos autodeclarantes com alguma deficiência e 5% para candidatos autodeclarantes pessoas transexuais e travestis.

2.2. A forma de ingresso dos candidatos optantes seguirá os termos do presente Edital. Os candidatos indígenas não fazem prova de língua estrangeira.

2.3. Não havendo o preenchimento de quaisquer dessas vagas reservadas a cada categoria descrita (pretos e pardos, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis e transexuais), será realizado um remanejamento para a categoria com maior relação candidato/vaga no interior das cotas, depois, se for o caso, para a ampla concorrência.

2.4. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 8727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fica garantida a adoção do nome social da pessoa travesti ou transexual, de acordo com seu requerimento através de formulário próprio, conforme Anexo II deste edital.

2.5. No formulário preenchido no ato da inscrição, e no documento descrito no item 1.4 deste edital, as pessoas travestis e transexuais deverão preencher campo com nome de registro civil unicamente para conferência da documentação comprobatória de titulação e fins administrativos internos, conforme legislação vigente, e campo com nome social para utilização oficial durante todo o processo seletivo.

3. DA SELEÇÃO

O processo seletivo contará com três fases, descritas a seguir:

1ª Análise do Projeto de Pesquisa (eliminatória);

2ª Prova Oral (eliminatória);

3ª Prova de uma língua estrangeira diferente daquela na qual o candidato já foi examinado na sua seleção de Mestrado. No caso de candidatos estrangeiros, a prova pode ser na sua língua materna, desde que esta seja francês, inglês ou espanhol. A aprovação na prova de língua estrangeira é condição para a integralização dos créditos cursados no Doutorado. Os optantes indígenas, especificamente, serão dispensados da prova de língua estrangeira.

A seleção do Doutorado será realizada pela Comissão de seleção, composta por todos os professores que abriam vagas no presente edital. Os referidos docentes deverão avaliar os projetos e os *curriculum vitae* dos seus candidatos, apresentando o resultado na reunião geral da Comissão de seleção do Doutorado, que analisará e referendará o processo seletivo. O resultado do processo seletivo será homologado pelo colegiado de Pós-graduação do curso.

Os candidatos portadores de deficiência têm direito garantido a recursos de acessibilidade e deverão informar os recursos necessários no **FORMULÁRIO DIGITAL “INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO”** disponibilizado no site do Programa (<http://slab.uff.br/formularios/>).

3.1. Da primeira fase:

O projeto de pesquisa: Recomendações para a elaboração do projeto de pesquisa

Formatação: Deverá ter entre 10 e 15 páginas, em fonte Times New Roman 12, digitado em espaço 1,5;

Capa: Inserir: nome do candidato ou nome social (quando for o caso); se é ou não optante pelas ações afirmativas (em caso afirmativo, indicar a opção por qual das ações afirmativas); a linha de pesquisa a qual o projeto se vincula; o nome do orientador pretendido.

Introdução: Tema e problema: O tema é o assunto geral que se pretende investigar. É a delimitação inicial de uma área de interesse. A partir da definição teórica dos conceitos centrais ou categorias de análise, delimita-se um problema que vem na forma de um enunciado afirmativo-interrogativo. O aspecto afirmativo do problema diz respeito às proposições feitas em consonância com o referencial teórico. Essas afirmações devem circunscrever uma questão tomada como situação problemática para a investigação. A explicitação do problema é de grande importância, tratando-se do eixo central em torno do que se organizará a pesquisa.

Justificativa: O projeto de pesquisa deve justificar a escolha do tema e a formulação do problema, apontando para sua relevância. Pode incluir também uma análise das implicações político-práticas dessa escolha, bem como o percurso do candidato.

Objetivos: Responde analiticamente ao problema do projeto dando maior clareza ao que se pretende conhecer com a pesquisa. Os objetivos destacam aspectos do problema enunciado que são importantes como meio para o seu desenvolvimento.

Revisão da Literatura ou Referencial Teórico: Essa revisão deve explicitar posições teóricas e/ou metodológicas através das quais o tema da pesquisa vem sendo trabalhado. A revisão da literatura deve indicar a(s) tendência(s) teórico-metodológica(s) do projeto. As referências bibliográficas e as diferentes formas de citação devem respeitar normas técnicas.

Metodologia: A escolha da metodologia se faz em função da natureza do problema e da perspectiva teórica a ele associada. Deve-se detalhar o máximo possível as etapas metodológicas a serem cumpridas.

Referências Bibliográficas: Listagem dos textos citados no projeto seguindo as indicações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3.1.1. Critérios e condições da avaliação

Serão aprovados para a segunda fase os candidatos optantes com nota igual ou superior a 5,0 (cinco) e com nota igual ou superior a 7,0 (sete) para candidatos de ampla concorrência.

Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes quesitos:

- Clareza na redação e delimitação do problema da pesquisa.
- Coerência do referencial teórico e metodológico com o problema da pesquisa - Articulação do projeto com as linhas de pesquisa do Programa.

- Pertinência do projeto com as linhas de pesquisa dos possíveis orientadores.

O orientador poderá considerar um projeto “não passível de orientação” sempre que seu conteúdo não estiver em consonância com as linhas de pesquisa do docente. Caso o orientador pretendido considere o projeto não passível de orientação, a comissão de seleção poderá redistribuir o referido projeto para outro orientador, a depender das vagas disponíveis e das possibilidades de orientação por outros orientadores do programa. A comissão se vale do direito da não obrigatoriedade de preencher todas as vagas desta etapa.

3.2. Da segunda fase: prova oral realizada pelos orientadores

A prova oral tem caráter eliminatório, sem atribuição de nota, resultando apenas na aprovação ou reprovação do candidato.

Na prova oral o candidato é arguido pelo possível orientador, segundo os seguintes critérios:

- Esclarecimento, pelo candidato, da viabilidade e de outros aspectos do projeto de pesquisa.
- A articulação entre trajetória acadêmica do candidato e o tema a ser pesquisado.
- Adequação das teorias, metodologias e procedimento às possibilidades de orientação do docente.

Caso o orientador considere, após a realização da prova oral, que outro orientador talvez fosse mais adequado para o candidato, ele poderá indicar à comissão para que a mesma organize nova prova oral com outro orientador caso este tenha disponibilidade de vagas. Esse processo não é obrigatório, apenas visa facilitar que candidatos encontrem orientadores.

Quando um orientador não preencher suas vagas, poderá transferi-las para outro orientador. Esse procedimento não tem caráter obrigatório.

3.2.1. Com base na política de ação afirmativa de 50% de reserva das vagas, a comissão de seleção deverá garantir, prioritariamente, a distribuição dos candidatos optantes, salvo quando houver reprovação na prova oral.

3.2.2. As provas orais poderão ser realizadas por meio de tecnologias de acesso remoto com vídeo e áudio, utilizando-se de plataforma de comunicação adotada pelo PPG ou de modo presencial, ficando a critério do orientador.

O link para a realização do exame oral será enviado ao candidato no dia anterior da prova, através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição. A sala e horário para realização do exame oral será divulgado através do e-mail cadastro na ficha de inscrição

3.3 Da terceira fase: prova escrita de língua estrangeira

Será exigido do candidato que demonstre capacidade de compreensão de leitura na língua escolhida, sendo esta diferente daquela na qual o candidato já foi examinado na seleção de mestrado.

Os candidatos não aprovados na prova de língua estrangeira prestarão nova prova da mesma língua depois de completados 12 (doze) meses do início do curso. A aprovação na prova de língua estrangeira é condição para a integralização dos créditos cursados no Doutorado.

Ficam dispensados de fazer a prova de língua estrangeira os candidatos optantes indígenas e candidatos optantes deficientes que tenham a Libras como primeira ou segunda língua.

Caso o candidato requeira isenção da prova de língua estrangeira, deverá apresentar certificado de comprovação de proficiência. Esta isenção não é automática e dependerá de parecer da Banca Examinadora.

4. OS PROFESSORES ORIENTADORES DO DOUTORADO/VAGAS

Professor	Vagas
Abrahão de Oliveira Santos	02
Ana Cabral	02
Ana Claudia Monteiro	02
Arthur Arruda L Ferreira	02
Carlos Costa	03
Cláudia Osório da Silva	01
Cristine Monteiro Mattar	01
Érika Cecília Soares Oliveira	02
Fernando de O. Vieira	01
Hildeberto Vieira Martins	01
Luiza Oliveira	02
Maddi Damião Junior	02
Márcia Moraes	02
Paula Land Curi	02
Renata Costa Moura	01
TOTAL	26

5. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

As bolsas para os candidatos aprovados na seleção serão distribuídas conforme edital complementar a ser divulgado posteriormente.

6. CRONOGRAMA

Etapa	Data/Período	Informações Adicionais
Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição	20/03/2025 a 27/03/2025	Realizadas exclusivamente via formulário "FORMULÁRIO DE ISENÇÃO DE TAXA" no site http://slab.uff.br/formularios/ . Documentação exigida conforme edital.
Divulgação do Resultado das Solicitações de Isenção	03/04/2025	Disponível no site: www.slab.uff.br
Inscrições	07/04/2025 a 17/04/2025 (até)	Realizadas via formulário "Inscrição Processo Seletivo" no site: http://slab.uff.br/formularios/ . Documentação

	23h59)	exigida conforme item 1 do edital.
Divulgação de Pendências nas Inscrições	29/04/2025	Lista disponível no site www.slab.uff.br . Candidatos têm até 05/05/2025 (23h59) para regularizar pendências conforme orientações da comissão de seleção.
Homologação das Inscrições	06/05/2025	Lista de inscrições homologadas divulgada no site www.slab.uff.br .
Resultado da Análise dos Projetos e Divulgação dos Horários das Provas Orais	05/06/2025	Publicação no site www.slab.uff.br .
Provas Orais	09/06/2025 a 18/06/2025	Realizadas conforme horários e locais divulgados em 20/06/2023 no site www.slab.uff.br .
Reunião da Comissão de Seleção	25/06/2025	Horário a ser divulgado pela comissão de seleção.
Resultado da Seleção	26/06/2025	Publicação da listagem no site www.slab.uff.br a partir das 16h.
Prova de Língua Estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol)	Segundo semestre de 2025	Data a ser definida pelo colegiado do curso. Local da prova divulgado pela Secretaria da Pós-graduação dois dias antes da realização.

7. RECURSOS

O requerimento de revisão do resultado final da seleção poderá ser feito até 24 horas após sua divulgação, isto é, até o dia **26/06/2025**; deverá ser endereçado à Coordenação do Curso, através do e-mail da secretaria do PPG de Psicologia/UFF: sp.ppe.ips@id.uff.br, para o qual será remetido o formulário de recurso (ANEXO IV). A coordenação de curso é a instância de avaliação dos recursos. A resposta ao recurso será dada até o dia **17/07/2025**.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. - Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
- 8.2. - O candidato poderá usar seu nome social mediante a solicitação pelo formulário anexo II.
- 8.3. - A comissão se reserva no direito de não ocupar todas as vagas disponibilizadas neste edital.
- 8.4. - Todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

9. MATRÍCULA

Os candidatos aprovados só poderão efetuar matrícula com a apresentação do diploma de graduação reconhecido nacionalmente ou certificado de conclusão do mestrado ou documento equivalente. Se, no ato da matrícula, o candidato não apresentar o diploma de mestrado, deverá apresentar documento equivalente a este último, bem como assinar termo de compromisso, exigido pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação / UFF, relativo à entrega do diploma no prazo máximo de 120 dias.

O início das aulas será no segundo semestre de 2025, tendo como referência o calendário escolar da UFF.

Niterói, 20 de janeiro de 2025.

ABRAHÃO DE OLIVEIRA SANTOS
SIAPE 1671916
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia
#####

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA

Eu, _____,

Carteira de Identidade nº _____, Orgão Exp.: _____,

CPF nº: _____

Residente à _____,

Bairro: _____, Cep.: _____, Cidade: _____,

Estado: _____,

Telefone(s): (____) _____,

e-mail: _____, venho requerer à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFF isenção de pagamento da taxa de inscrição para o processo seletivo de 2023.

Declaro ser verdadeiro o documento apresentado junto a este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, venho por meio desta, requerer a utilização do nome social aqui declarado, bem como da identidade de gênero durante todo o processo seletivo para o PPGP/UFF, conforme Decreto 8.727/2016 e edital de seleção.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, de _____ de 2025.

ANEXO III**AUTODECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador/a do RG nº, DECLARO, para fins de inscrição a vaga prioritária no processo de seleção PPGP/UFF, sob as penas da lei, que sou:

Preto ou pardo

Indígena

Pessoa com deficiência

Travesti, transexual e/ou transgênero

Veracidade das Declarações e Informações Prestadas pelos Candidatos

O Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal Fluminense reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade das informações, podendo haver o encaminhamento de suas declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo para a Comissão de Verificação da Autodeclaração de Raça/Etnia/Deficiência no acesso às Cotas e/ou outras instâncias de verificação da Universidade Federal Fluminense. Podendo acarretar a perda da vaga em qualquer momento

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura: _____

ANEXO IV

RECURSO

Processo Seletivo Doutorado 2025

Nome completo: _____ Linha

de Pesquisa: _____

Orientador pretendido: _____

RECURSO (com local, data e assinatura):

ANEXO V***DECLARAÇÃO DE ACEITE DE GRAVAÇÃO DA PROVA ORAL***

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, AUTORIZO a gravação em áudio e vídeo da Prova Oral do Exame de Seleção do Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal Fluminense. A presente autorização é concedida para fins de registro, podendo ser acessada para quando da análise de recursos e outros trâmites administrativos, conforme deliberação da comissão de seleção.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO IPS/UFF Nº 1/2025

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente Edital visa dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade de Execução para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF), tendo como fundamentos as disposições elencadas neste documento.

1.2 – Poderão se candidatar os servidores técnicos administrativos lotados no Instituto de Psicologia (IPS);

1.3 – A seleção será procedida pelo gestor da Unidade Executora, o diretor do Instituto de Psicologia, UORG 1963.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 – O presente Edital de Seleção do Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF) contemplará o seguinte número de vagas disponibilizado por modalidade e regime de execução:

Unidade Executora	Local	UORG	Modalidade	Regime	Total vagas
IPS	IPS	1963	Presencial	Parcial	6
IPS	GSI	1965	Presencial	Parcial	2
IPS	GGP	526	Presencial	Parcial	2
IPS	PPE	1164	Presencial	Parcial	2
IPS	SPA	1963	Presencial	Parcial	7

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 – Período: das 9 horas do dia 27 de janeiro de 2025 às 18h do dia 28 de janeiro de 2025;

3.2 – Dos procedimentos para inscrição: a inscrição será realizada por envio do formulário de inscrição preenchido e assinado digitalmente para o e-mail da Secretaria do Instituto de Psicologia, secretaria.ips@id.uff.br.

4. DA SELEÇÃO

4.1 – Será observada pelo gestor da Unidade de Execução ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) proatividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2 – Caso o número de interessados ultrapasse o quantitativo de vagas, a chefia da Unidade de Execução ou Comissão deverá priorizar os seguintes candidatos, nesta ordem:

- I. com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição, o que deve ser atestado pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;
- II. com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- III. gestante, que apresente à chefia imediata declaração de médico ginecologista atestando essa condição;
- IV. lactante de filha ou filho de até dois anos de idade, que apresente à chefia imediata declaração de

médico pediatra atestando essa condição;

- V. idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei nº 10.741, de 01/10/2003;
- VI. acometido de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida, devendo essa condição ser atestada pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;
- VII. cuja distância entre o local de moradia e local de trabalho seja maior;
- VIII. com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual; e
- IX. com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

5. DO RESULTADO

5.1 – O resultado será divulgado no dia 29 de janeiro de 2025 por meio de listagem que conterá todos os participantes do NPGD-UFF desta Unidade de Execução, independentemente de terem participado do Edital de Seleção. A listagem, que será publicada no Boletim de Serviço da UFF, contemplará o nome, a matrícula SIAPE, o cargo, a UORG de lotação, a modalidade e o regime de execução de cada participante.

6. DA VEDAÇÃO

6.1 – É vedada a adesão simultânea ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF) e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense, de que trata a Norma de Serviço nº 672, de 29 de março de 2019.

6.2 – É vedada nova adesão ao participante que tenha sido desligado do Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF), nos últimos 12 meses, pelo

descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho do Participante e no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado custear a estrutura necessária, física e tecnológica, para o desempenho do teletrabalho, ressalvada orientação ou determinação em contrário.

7.2 – Quando estiver em teletrabalho, o participante deverá estar disponível para atender as demandas de seu setor durante seu turno no horário de funcionamento de seu setor.

7.3 – As convocações para reunião presencial deverão ser realizadas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e eventuais faltas deverão ser devidamente justificadas.

7.4 – A adesão do participante ao Novo Programa de Gestão e Desempenho, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido e infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024.

Niterói, 13 de janeiro de 2025

ELTON HIROSHI MATSUSHIMA
Diretor do Instituto de Psicologia
#####

FICHA DE INSCRIÇÃO

Novo Programa de Gestão (2025)

Nome Completo: _____

Matrícula SIAPE: _____

CPF: _____

Unidade de Execução: _____

Local: _____

Assinatura

**RETIFICAÇÃO (ADITAMENTO) DO RESULTADO DA SELEÇÃO E LISTAGEM DE PARTICIPANTES EDITAL DO
NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO PROPI Nº 1/2025**

Retifica-se o edital em referência com a inclusão do respectivo participante, na forma que segue:

Listagem de Participantes Selecionados:

Nome do Participante	Matrícula a Siape	Modalidade e Regime de Execução (*)
Fábio Aquino da Silva	1974843	Teletrabalho Parcial

Niterói, 28 de janeiro de 2025

Ricardo Henriques Leal

Substituto Eventual da Pró-reitora da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROPI

Universidade Federal Fluminense - UFF

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.206, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** da redistribuição da Professora do Magistério Superior Tatiana das Chagas Almeida.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.189698/2023-17,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, pela redistribuição da Professora do Magistério Superior Tatiana das Chagas Almeida, matrícula SIAPE nº 3034913, do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais de Volta Redonda para a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, tendo como contrapartida o(a) Professor(a) do Magistério Superior André Luiz Moraes Alves, matrícula SIAPE nº 1068092.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

* * * *

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.207, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a ratificação da Resolução *ad referendum* da Prorrogação de Validade de Concurso na área de conhecimento Sociologia da Violência e dos Conflitos Sociais - Edital de Abertura 54/2020.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183703/2024-51,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Reitor, Professor Antonio Claudio Lucas da Nóbrega, pela prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para classe A, adjunto A, regime 40h DE, do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais, na área de conhecimento Sociologia da Violência e dos Conflitos Sociais, edital de abertura nº 54/2020, de 22/12/2020, homologado por meio do edital nº 09/2023, de 13/01/2023.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

* * * *

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.208, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** da Prorrogação de Validade de Concurso na área de conhecimento Biologia Celular e Molecular e Bioquímica - Edital de Abertura 54/2020.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.184889/2024-65,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Reitor, Professor Antonio Claudio Lucas da Nóbrega, pela prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para classe A, adjunto A, regime 40h DE, do Departamento de Biologia Celular e Molecular - GCM, na área de conhecimento Biologia Celular e Molecular e Bioquímica, edital de abertura nº 54/2020, de 22/12/2020, homologado por meio do edital nº 09/2023, de 13/01/2023.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

* * * *

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.209, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Cirurgia Pediátrica.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.164581/2024-01,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (20 horas) para a área de conhecimento Cirurgia Pediátrica, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada - MCG, para que possa cobrir vacância da Professora Vanessa do Nascimento Santos, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.210, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Cirurgia Torácica.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.173768/2024-98,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Auxiliar (40 horas) para a área de conhecimento Cirurgia Torácica, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada - MCG, para que possa cobrir vacância do(a) Professor(a) Jesse Ely da Silveira Júnior, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.211, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Cirurgia Vascular.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.174869/2024-86,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (20 horas) para a área de conhecimento Cirurgia Vascular, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada - MCG, para que possa cobrir vacância do(a) Professor(a) Mário Coli Junqueira de Moraes, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.212, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Ensino de Química.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182568/2024-26,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Ensino de Química, do Departamento de Química Inorgânica - GQI, para que possa cobrir a vaga recebida por meio da Resolução CEPEX/UFF nº 3.777, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021 deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.213, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Adequação Ambiental.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.184314/2024-42,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Adequação Ambiental, do Departamento de Urbanismo - TUR, para que possa cobrir vacância do(a) Professor(a) Eloisa Carvalho de Araujo, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.214, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Hematologia/ Semiologia/TCS III.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186287/2024-42,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente para a área de conhecimento Hematologia/ Semiologia/TCS III, do Departamento de Medicina Clínica - MMC, para que possa cobrir vacância do(a) Professor(a) Olga Maria Diniz, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.215, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.184744/2024-64,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, do Departamento de Formação Específica - FFE, para que possa cobrir vacância do(a) Professor(a) Antonio Carlos de Azeredo Coutinho, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CMF/UFF Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Aprovação do Regulamento para solicitação de quebra de pré-requisitos e correquisitos de disciplinas do Curso de Farmácia da Universidade Federal Fluminense.

O **COLEGIADO DE CURSO DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Regular a solicitação de quebra de pré-requisitos e correquisitos de disciplinas do Curso de Farmácia da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 13 de janeiro de 2025.

TEREZA CRISTINA DE ANDRADE LEITÃO AGUIAR
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia

#####

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE FARMÁCIA****REGULAMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE QUEBRA DE PRÉ-REQUISITOS E
CORREQUISITOS DE DISCIPLINAS DO CURSO DE FARMÁCIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Este regulamento define as normas e os procedimentos para solicitação e concessão de quebra de pré-requisitos e correquisitos das disciplinas do curso de Farmácia da Universidade Federal Fluminense (UFF), visando à manutenção da coerência curricular e à qualidade do processo formativo.

Art. 2º - A autorização para que o estudante curse uma disciplina sem ter concluído uma ou mais disciplinas exigidas como pré-requisito ou correquisito é um recurso disponível ao discente, mediante aval do Colegiado do Curso, como forma de agilizar o progresso no curso. No entanto, cabe ressaltar que essa concessão é um recurso excepcional, e não um direito do aluno, uma vez que a quebra de pré-requisitos e correquisitos não é prevista pelo Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º - A análise de cada pedido é realizada pela Comissão para Avaliar os Pedidos de Quebra de Pré-Requisito, que emite um parecer sugerindo o deferimento ou indeferimento da solicitação. O documento é enviado ao Colegiado de Curso, órgão responsável pela deliberação de questões acadêmicas, que poderá referendar ou não o parecer favorável ou contrário ao pedido do requerente.

CAPÍTULO II – DEFINIÇÕES

Art. 4º - Para os fins deste Regulamento, consideram-se:

- a) **Pré-requisito:** Conhecimento ou habilidade prévia necessária para o adequado aproveitamento de uma disciplina.
- b) **Correquisito:** Conteúdo programático que deve ser ministrado concomitantemente ao de outra disciplina.
- c) **Quebra de pré-requisito:** Autorização excepcional para cursar uma disciplina sem atender ao pré-requisito formalmente estabelecido.
- d) **Quebra de correquisito:** Autorização excepcional para cursar uma disciplina sem atender ao correquisito formalmente estabelecido.
- e) **Colegiado de Curso:** Órgão responsável pela deliberação de questões acadêmicas do curso.
- f) **Comissão para Avaliar os Pedidos de Quebra de Pré-Requisito:** Órgão que assessora o Colegiado de Curso em questões pedagógicas acerca dos pedidos de quebra de pré-requisitos e correquisitos.

CAPÍTULO III – JUSTIFICATIVAS PARA QUEBRA DE PRÉ-REQUISITOS E CORREQUISITOS

Art. 5º - São consideradas as seguintes justificativas para a quebra de pré-requisitos correquisitos:

- a) **Situações excepcionais:** Circunstâncias de força maior, como questões de saúde ou outras situações imprevisíveis, que impeçam o cumprimento da sequência curricular normal.
- b) **Interesse acadêmico:** Justificativa fundamentada no interesse do aluno em adequar seu plano de estudos a objetivos específicos, como conclusão do curso em um determinado prazo.

CAPÍTULO IV – CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE QUEBRA DE PRÉ-REQUISITOS E CORREQUISITOS

Art. 6º - O estudante poderá solicitar a quebra de pré-requisito ou correquisito mediante justificativa relevante, desde que tenha cursado 10 períodos letivos e atenda a um dos seguintes critérios:

- a) Possibilidade de conclusão do curso no semestre vigente, caso a quebra de pré-requisito ou correquisito seja concedida;
- b) Previsão de formatura no semestre seguinte ao da solicitação, desde que a não concessão da quebra de pré-requisito ou correquisito impeça a formatura no prazo esperado;
- c) Possibilidade de jubramento por atingir o limite máximo de 15 semestres para a integralização da carga horária total do curso;
- d) Necessidade de ajuste curricular em função de aproveitamento de estudos de outras instituições ou troca de curso;
- e) A disciplina pré-requisito ou correquisito não ter sido ofertada de forma regular, prejudicando o cumprimento da grade curricular.

Art. 7º - O prazo para solicitação será definido pela Coordenação do Curso e divulgado a cada semestre letivo. As solicitações fora do prazo não serão aceitas, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados pelo aluno junto à Coordenação de Curso.

CAPÍTULO V – PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO E ANÁLISE DO PEDIDO

Art. 8º - O estudante deverá preencher o formulário específico, incluindo:

- a) Justificativa devidamente fundamentada pelo estudante;
- b) Declaração de previsão de formatura;
- c) Histórico escolar atualizado;
- d) Integralização do currículo;
- e) Plano de estudos consolidado após inscrição online.

Art. 9º - O Coordenador de Curso encaminhará o pedido à Comissão para Avaliar os Pedidos de Quebra de Pré-Requisito para análise e emissão de parecer.

Art. 10º - A Comissão de Ensino apresentará o parecer ao Colegiado de Curso, indicando o resultado da análise, e o Colegiado deliberará sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de quebra de pré-requisito ou correquisito do requerente.

CAPÍTULO VI - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE

Art. 11 - Os seguintes critérios serão considerados na análise dos pedidos:

- a) **Justificativas apresentadas:** Clareza, consistência e relevância das justificativas.
- b) **Impacto na sequência curricular:** Avaliação do impacto do aproveitamento acadêmico da quebra de pré-requisito ou correquisito para a progressão do curso.
- c) **Avaliação do professor da disciplina:** Viabilidade da quebra de pré-requisito ou correquisito segundo o professor responsável pela disciplina.
- d) **Carga horária a ser cursada no período letivo:** Consideração da carga horária total e número de disciplinas com e sem a concessão da quebra de pré-requisito ou correquisito.

CAPÍTULO VII - LIMITAÇÕES PARA A QUEBRA DE PRÉ-REQUISITOS OU CORREQUISITOS

Art. 12 - Não será concedida quebra de pré-requisito ou correquisito para disciplinas que consistam exclusivamente em conteúdos práticos ou em estágio obrigatório.

Art. 13 - A quebra de pré-requisitos e correquisitos será limitada a duas disciplinas por semestre e a cinco disciplinas ao longo de todo o curso.

§ 1º - A solicitação realizada por aluno com previsão de formatura para o semestre vigente poderá ser avaliada com caráter de excepcionalidade.

Art. 14 - A concessão da quebra de pré-requisitos e correquisitos está condicionada à disponibilidade de vagas na disciplina requerida.

§ 1º - A inscrição de alunos que não necessitam da quebra de pré-requisitos e correquisitos será considerada prioritária para o preenchimento das vagas.

Art. 15 - Caso seja concedida a quebra de pré-requisito ou correquisito e o aluno seja reprovado por faltas ou nota, ou ainda cancele/tranque a inscrição dessas disciplinas, a quebra não será concedida novamente, salvo em situações excepcionais, conforme descrito no Capítulo III.

CAPÍTULO VIII - RECURSOS E DECISÃO FINAL

Art. 16 - O estudante que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso, preenchendo o formulário específico e reencaminhando o pedido, com justificativas, ao Colegiado de Curso em até 7 dias corridos após a divulgação da decisão inicial.

§ 1º - O recurso será avaliado diretamente pela plenária do Colegiado de Curso, que será responsável pela decisão final sobre a concessão do pedido.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - O estudante que tiver sua solicitação deferida assume a responsabilidade de cursar as disciplinas concomitantemente, assumindo as possíveis dificuldades acadêmicas decorrentes da ausência de conhecimentos prévios.

Art. 18 - A concessão de quebra de pré-requisitos e correquisitos é uma medida excepcional e válida exclusivamente para o aluno solicitante e para o período letivo em que foi concedida. Cada solicitação será analisada individualmente, sem criar precedente para outros períodos, disciplinas ou alunos.

Art. 19 - Casos omissos serão tratados conforme necessidade, a critério do Colegiado de Curso.

Art. 20 - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de

Farmácia da UFF e poderá ser revisado e atualizado a qualquer momento, mediante deliberação do mesmo órgão.

RESOLUÇÃO EGH/UFF Nº 19, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Aprova o curso de extensão “Metodologias Contra-Forenses para Investigação Espacial da Violência de estado”, coordenado pelo professor Daniel Veloso Hirata no âmbito do Grupo de Estudos dos Novos Ilegalismos (GENI/UFF), a ser desenvolvido no Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da Universidade Federal Fluminense.

O COLEGIADO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, resolve *ad referendum* do Colegiado da Unidade:

Art. 1º Aprovar o curso de extensão “Metodologias Contra-Forenses para Investigação Espacial da Violência de estado”, coordenado pelo professor Daniel Veloso Hirata no âmbito do Grupo de Estudos dos Novos Ilegalismos (GENI/UFF), a ser desenvolvido no Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da Universidade Federal Fluminense com objetivo de introduzir os alunos às várias metodologias espaciais desenvolvidas pela Forensic Architecture (FA) e pelo Projeto Mirante para investigar crimes praticados por agentes do Estado. Os discentes também aprenderão sobre os procedimentos legais e de advocacia necessários para produzir trabalhos de impacto judicial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATA DE SÁ GONÇALVES
SIAPE 1661325
Vice-Presidente do Colegiado do EGH
#####

RESOLUÇÃO EGH/UFF Nº 20, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Aprova o projeto de pesquisa “Políticas de Drogas no Brasil: custos, direitos e percepções”, coordenado pelo professor Daniel Veloso Hirata no âmbito do Grupo de Estudos dos Novos Ilegalismos (GENI/UFF), a ser desenvolvido no Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da Universidade Federal Fluminense.

O COLEGIADO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, resolve *ad referendum* do Colegiado da Unidade:

Art. 1º Aprovar o projeto de pesquisa “Políticas de Drogas no Brasil: custos, direitos e percepções”, coordenado pelo professor Daniel Veloso Hirata no âmbito do Grupo de Estudos dos Novos Ilegalismos (GENI/UFF), a ser desenvolvido no Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da Universidade Federal Fluminense. O referido projeto tem por objeto os diferentes aspectos da política de drogas no Brasil, abordados a partir de três eixos principais de análise: 1) O custo econômico da implementação da Lei de Drogas para o Sistema de Justiça Criminal no país; 2) O impacto da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a descriminalização do porte para uso pessoal de até 40 gramas de maconha nas sentenças penais relativas à Lei de Drogas; 3) A compreensão dos processos e dos argumentos que levam as pessoas a modificarem suas opiniões sobre a atual política de drogas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATA DE SÁ GONÇALVES
SIAPE 1661325
Vice-Presidente do Colegiado do EGH
#####

RESOLUÇÃO EGH/UFF Nº 21, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Aprova a renúncia do percentual do overhead previsto para o EGH relativo ao TED do projeto de pesquisa “Políticas de Drogas no Brasil: custos, direitos e percepções”, coordenado pelo professor Daniel Veloso Hirata no âmbito do Grupo de Estudos dos Novos Ilegalismos (GENI/UFF), a ser desenvolvido no Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da Universidade Federal Fluminense.

O COLEGIADO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, resolve *ad referendum* do Colegiado da Unidade:

Art. 1º Aprovar a renúncia do percentual do overhead previsto para o EGH relativo ao TED do projeto de pesquisa “Políticas de Drogas no Brasil: custos, direitos e percepções”, coordenado pelo professor Daniel Veloso Hirata no âmbito do Grupo de Estudos dos Novos Ilegalismos (GENI/UFF), a ser desenvolvido no Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da Universidade Federal Fluminense. O objeto do projeto são os diferentes aspectos da política de drogas no Brasil, abordados a partir de três eixos principais de análise: 1) O custo econômico da implementação da Lei de Drogas para o Sistema de Justiça Criminal no país; 2) O impacto da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a descriminalização do porte para uso pessoal de até 40 gramas de maconha nas sentenças penais relativas à Lei de Drogas; 3) A compreensão dos processos e dos argumentos que levam as pessoas a modificarem suas opiniões sobre a atual política de drogas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATA DE SÁ GONÇALVES
SIAPE 1661325
#####

RESOLUÇÃO EGH/UFF Nº 22, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Aprova o projeto de pesquisa “Mercados Ilegais e Redes Criminais no Rio de Janeiro”, coordenado pelo professor Daniel Veloso Hirata no âmbito do Grupo de Estudos dos Novos Ilegalismos (GENI/UFF), a ser desenvolvido no Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da Universidade Federal Fluminense.

O COLEGIADO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, resolve *ad referendum* do Colegiado da Unidade:

Art. 1º Aprovar o projeto de pesquisa “Mercados Ilegais e Redes Criminais no Rio de Janeiro”, coordenado pelo professor Daniel Veloso Hirata no âmbito do Grupo de Estudos dos Novos Ilegalismos (GENI/UFF), a ser desenvolvido no Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da Universidade Federal Fluminense. O referido projeto tem por objeto a realização de ações conjuntas no campo da organização, sistematização e análise de dados de modo a subsidiar os trabalhos do Ministério Público do Rio de Janeiro e a Superintendência da Polícia Federal no Rio de Janeiro na área da segurança pública e justiça criminal, com o fim de desenhar soluções efetivas de prevenção, investigação e combate às organizações criminosas e promoção da cidadania.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATA DE SÁ GONÇALVES
SIAPE 1661325
Vice-Presidente do Colegiado do EGH
#####

RESOLUÇÃO IEAR/UFF Nº 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta o uso do Espaço de Acolhimento/Fraldário do Instituto de Educação de Angra dos Reis – IEAR/UFF por mães, pais ou pessoas legal e/ou judicialmente responsáveis por crianças (os filhos ou dependentes de discentes, servidoras e servidores do Instituto de Educação de Angra dos Reis – IEAR/UFF).

O COLEGIADO DE UNIDADE DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o uso do Espaço de Acolhimento/Fraldário do Instituto de Educação de Angra dos Reis por discentes, servidoras e servidores que são mães, pais ou pessoas legal e/ou judicialmente responsáveis pelas crianças.

Parágrafo único. Entende-se por criança, para os efeitos desta Resolução, a pessoa de zero a doze anos incompletos, nos termos do que dispõe o Estatuto da criança e do Adolescente.

Art. 2º O Espaço de Acolhimento/Fraldário do IEAR/UFF tem por objetivo oferecer aos estudantes regularmente matriculados, as servidoras e servidores apoio aos estudos durante as atividades letivas e apoio às atividades funcionais que tenham de ser desempenhadas na rotina de trabalho, quando estiverem acompanhados das crianças pelas quais são responsáveis.

Parágrafo único. Trata-se de uma sala de apoio denominado como Espaço de Acolhimento/Fraldário do IEAR/UFF, autogestionada pelas mães, pais ou responsáveis legais e/ou judiciais pela criança que frequentarão o espaço;

Art. 3º O acesso às chaves do Espaço de Acolhimento/Fraldário e o seu consequente uso será controlado por listagem na qual se constará data de acesso, nome e contato telefônico dos responsáveis, matrícula UFF, nome e idade da criança.

§1º O controle das chaves será realizado pela portaria do Instituto que as liberará mediante preenchimento do formulário disponibilizado pela Comissão de gestão do espaço de acolhimento/fraldário.

§2º O uso do espaço também estará disponível para as discentes, servidoras e servidores que precisem do espaço para ordenha do leite, no momento de intervalo entre as aulas.

Art. 4º Durante as atividades letivas, mães, pais ou pessoas legal e/ou judicialmente responsáveis podem permanecer em sala de aula com a criança em sua companhia, ou autorizar a utilização da sala por terceiro maior de idade que acompanhará as crianças nestes períodos, mediante cadastro realizado pela Comissão de gestão do espaço de acolhimento/fraldário.

Art. 5º No Espaço de Acolhimento/Fraldário a criança deve estar acompanhada pela mãe, pai, responsável legal e/ou judicial, ou ainda por terceiro autorizado pelo responsável.

Art. 6º O Espaço de Acolhimento/Fraldário pode ser utilizado de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 22h.

Parágrafo único. O uso do espaço será limitado a oito pessoas por turno, considerando as crianças e seus responsáveis.

Art. 7º A cada semestre deve ser eleito, pela Comissão de gestão do espaço de acolhimento/fraldário um interlocutor para apresentar as demandas do espaço e organização da utilização da sala, bem como para organizar o cronograma de uso e de possível reformulação das normas, mediante as necessidades que se apresentarem.

Art. 8º As mães, pais e responsáveis legais e/ou judiciais, ao usarem a sala, assumem as seguintes responsabilidades:

I – Manter íntegros os bens patrimoniais da sala;

II – Manter a ordem e organizar o espaço após o uso;

III – Manter íntegros e limpos os utensílios utilizados;

IV – Comunicar ao interlocutor da Comissão de gestão do espaço acolhimento/fraldário qualquer problema ou situação atípica encontrada na sala;

V – Colaborar com a organização e ambiência dos espaços.

Art. 9º Casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado do IEAR/UFF a partir da escuta ativa da Comissão de gestão do espaço de acolhimento/fraldário.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ANDRÉ LUIZ DE JESUS RODRIGUES

Presidente do Colegiado

#####

RESOLUÇÃO INF/UFF Nº 31, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o regimento interno das Atividades Complementares (AC) e Atividades Complementares de Extensão (ACE) do Curso de Bacharelado em Matemática do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

O **COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM BACHARELADO EM MATEMÁTICA**, vinculado ao **INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (INF)**, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação, e considerando a reunião realizada no dia 18/12/2024, e

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço PROAC, Nº. 02 de 16 de abril de 2009, que estabelece procedimentos para o funcionamento de Atividades Complementares na Universidade Federal Fluminense - UFF.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014 – 2024 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CNE/CES n.º 498/2020, homologado em 28 de dezembro de 2020 por despacho do Ministro da Educação, que estabelece a prorrogação do prazo de implementação das novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), prorrogando em 1 (um) ano o prazo para cumprimento da Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROEX/UFF Nº 02, DE 18 DE JANEIRO DE 2022, que dispõe sobre a elaboração, apresentação e reapresentação de ações de extensão para o exercício de 2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.412, DE 25 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a ratificação da Resolução ad referendum do “Ajuste Curricular por Incorporação da

Extensão” do Curso de Graduação em Matemática, Grau: Bacharelado, Ênfase: Matemática Aplicada e Computacional, sediado no município de Santo Antônio de Pádua.

RESOLVE:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Regularizar as normas para Atividades Complementares (AC) e as Atividades Complementares de Extensão (ACE) previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Matemática do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior para os alunos ingressantes matriculados a partir do primeiro período letivo do ano de 2023, por qualquer forma de ingresso.

Art. 2º Os alunos ingressantes matriculados no Curso antes do primeiro período letivo do ano de 2023 devem considerar a Resolução GMB/INF/UFF Nº 30, de 27 de novembro de 2024.

Capítulo II
Das Atividades Complementares (AC)

Art. 3º As Atividades Complementares (AC) é componente curricular obrigatório vinculado à Coordenação do Curso de Bacharelado em Matemática, que possibilita o aprimoramento de habilidades e competências profissionais, inclusive quando adquirida fora do ambiente universitário. Em função da natureza das Atividades Complementares (AC), elas se distribuem nos seguintes grupos: Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão.

Art. 4º Para integralização curricular é indispensável que o aluno cumpra uma carga horária mínima de 200 horas de Atividades Complementares (AC), combinando atividades que integram, ao menos, dois dos quatro grupos citados no Artigo 3º.

Art. 5º As Atividades Complementares (AC) são desenvolvidas ao longo do Curso de Graduação, podendo iniciá-las a partir do primeiro período letivo.

§ 1º Compete ao aluno desenvolver suas atividades complementares de acordo com sua conveniência, desde que elas não coincidam com os horários das disciplinas em que estiver inscrito no período vigente.

§ 2º O aluno poderá desenvolver suas atividades complementares inclusive nas férias escolares, desde que sejam respeitados os termos desta Resolução.

Art. 6º Para a integralização das cargas horárias referentes as Atividades Complementares (AC), os alunos deverão participar de atividades relacionadas no Anexo I desta Resolução, respeitando um limite máximo de carga horária, apresentando as devidas comprovações.

Capítulo III Das Atividades Complementares de Extensão (ACE)

Art. 7º A partir do primeiro semestre letivo do ano de 2023, os alunos ingressantes matriculados no Curso de Bacharelado em Matemática, por qualquer forma de ingresso, têm a obrigatoriedade do cumprimento do percentual mínimo de 10% (dez por cento) da carga horária total em atividades extensionistas, que por sua vez correspondem a 254 horas.

§ 1º Das 254 horas previstas na carga horária extensionista, 120 horas o aluno cumprirá nas disciplinas obrigatórias PEB00181 - Tópicos em Modelagem Computacional (60 horas) e PEB00345 - Tópicos em Matemática (60 horas).

§ 2º Será de responsabilidade do aluno o cumprimento do restante da carga horária extensionista, correspondente a 134 horas, que poderá escolher entre disciplinas optativas e eletivas que possuem caráter extensionista, assim como às Atividades Complementares de Extensão (ACE) das quais estão dispostas nesta Resolução.

§ 3º As Atividades Complementares (AC) são regidas por Resolução específica aprovada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Matemática.

Art. 8º As Atividades Complementares (AC) cuja carga horária for composta por atividades extensionistas passará a ser denominada Atividades Complementares de Extensão (ACE), conforme nos termos da Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021.

Parágrafo único. As Atividades Complementares de Extensão (ACE) é um componente curricular vinculado à Coordenação do Curso de Bacharelado em Matemática.

Art. 9º Conforme o Art. 4º da Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021, as Atividades Complementares de Extensão (ACE) são aquelas que se enquadram nas seguintes modalidades:

I - Programas: conjunto de projetos de extensão ampliado de caráter institucional, realizados com o mesmo objetivo e sob uma coordenação comum;

II - Projetos: conjunto de ações processuais contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico, esportivo ou tecnológico, integrado às atividades de ensino e pesquisa com objetivo definido e prazo determinado;

III - Cursos e Oficinas:

a) cursos: conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejado e organizado de maneira sistemática, com carga horária definida, além de explicitado processo de avaliação;

b) oficinas: atividades pedagógicas de caráter prático que visam a troca de saberes numa perspectiva de interação dialógica centrada na construção coletiva do conhecimento;

IV - Eventos: organização, promoção ou atuação em uma programação que implique na apresentação pública livre ou com clientela específica, visando à difusão do conhecimento ou de produtos culturais, científicos ou tecnológicos desenvolvidos, conservados ou reconhecidos pela Universidade, podendo ser realizada através de fórum, congresso, seminário, simpósio, espetáculo musical e/ou teatral e outros.

Art. 10 Os limites máximos das cargas horárias para as modalidades descritas no Art. 9 estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

Art. 11 Dentre as modalidades elencadas em Atividades Complementares de Extensão (ACE) no Artigo 9º desta Resolução, serão consideradas ações de extensão aquelas reconhecidas pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), que envolvam diretamente comunidades externas à Instituição de Ensino Superior (IES).

Art. 12 Para que uma atividade seja reconhecida como extensionista e, conseqüentemente, aproveitada como Atividades Complementares de Extensão (ACE) deverão ser considerados, dentre outros elementos previstos nesta Resolução, a interação dialógica e o protagonismo do discente na execução da ação extensionista.

Capítulo IV

Dos Registros das Atividades Complementares (AC) e Atividades Complementares de Extensão (ACE)

Art. 13 Para que a carga horária de uma AC e ACE sejam registradas, o aluno interessado deverá preencher o formulário de atividades complementares indicando as atividades complementares realizadas, anexar cópia do comprovante e entregar à Secretaria da Unidade mediante a apresentação do comprovante original.

§1º Serão registradas as cargas horárias expressas nas documentações comprobatórias, observando-se os limites máximos de horas, detalhados no Anexo I desta Resolução.

§2º Os documentos citados neste artigo deverão ser entregues na Secretaria da Unidade durante o período em que sua matrícula estiver ativa no Curso, levando em consideração os casos específicos.

§3º O aluno deverá, obrigatoriamente, entregar os devidos comprovantes até a data final estabelecida no cronograma específico do semestre anterior à integralização curricular do Curso. Caso não tenha completado as 200 horas de AC, o Coordenador de Atividades Complementares (AC) e Atividades Complementares de Extensão (ACE) emitirá um parecer com a carga horária que falta, para que o aluno possa completar a carga horária, estabelecida neste regulamento, no último semestre de integralização do Curso, respeitando o Art. 4º.

§4º O formulário indicando as AC e ACE, e as cópias dos certificados deverão integrar a pasta dos alunos na Secretaria da Unidade.

Art. 14 Não serão atribuídas notas ou frequências para as AC e ACE, constando em seus respectivos registros apenas o termo “aprovado”.

Art. 15 As AC e ACE não serão consideradas para fins de cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR).

Capítulo V Do Colegiado do Curso

Art. 16 Compete ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Matemática indicar um professor do curso, para atuar como Coordenador de Atividades Complementares (AC) e Atividades Complementares de Extensão (ACE), pelo mandato de 2 anos, com direito a reconduções.

Capítulo VI Do Coordenador de Atividades Complementares (AC) e Atividades Complementares de Extensão (ACE)

Art. 17 É de responsabilidade do Coordenador de Atividades Complementares (AC) e Atividades Complementares de Extensão (ACE):

I - Garantir o cumprimento do presente Regulamento;

II - Orientar o aluno quanto aos procedimentos necessários para integralização das cargas horárias das Atividades Complementares (AC) e Atividades Complementares de Extensão (ACE);

III - Julgar a validade ou não das atividades complementares apresentadas pelo aluno não discriminadas neste regulamento;

IV - Verificar o comprovante de cada atividade complementar;

V - Validar a carga horária e, em casos omissos, atribuir carga horária à atividade complementar, segundo sua natureza;

VI - Encaminhar para a Coordenação de Curso as cargas horárias de AC e ACE juntamente com suas devidas documentações para que elas possam ser registradas, por meio do sistema acadêmico, ao final de cada período letivo.

VII - Elaborar um cronograma semestral informando as datas de entrega dos comprovantes das Atividades Complementares (AC) e Atividades Complementares de Extensão (ACE) realizadas, do período de recurso e do resultado das Atividades Complementares (AC) e Atividades Complementares de Extensão (ACE).

Capítulo VII Da Coordenação do Curso

Art. 18 Compete à Coordenação do Curso de Bacharelado em Matemática:

- I - Manter na Secretaria de Unidade toda documentação referente às Atividades Complementares (AC) e Atividades Complementares de Extensão (ACE);
- II - Registrar as cargas horárias de AC e ACE no sistema acadêmico;
- III - Avaliar e propor alterações neste Regulamento.

Capítulo VIII **Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 19 No caso de alunos que venham transferidos de outras instituições, poderá ser computada a carga horária registrada de Atividades Complementares (AC) e Atividades Complementares de Extensão (ACE) no histórico escolar, mediante a entrega dos comprovantes de cada atividade, conforme registrado no Artigo 10.

Art. 20 Nenhuma atividade poderá ser contemplada em mais de um grupo.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo coordenador de AC e, em última, pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Matemática.

Art. 22 Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FABRÍZZIO CONDÉ DE OLIVEIRA
Presidente do Colegiado e Coordenador do curso de Bacharelado em Matemática
Matrícula SIAPE 132336
#####

ANEXO I - Atividades Complementares (AC) reconhecidas pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Matemática**Grupo I: Atividades de Ensino (Carga horária máxima: 150 horas).**

Atividade	Carga horária máxima a registrar	Comprovação
Participação em atividade institucional de monitoria exercendo a função de monitor.	Carga horária referente à função, até o limite de 120 horas.	Certificado ou declaração.
Participação em seminários, congressos, palestras, e eventos acadêmicos.	Carga horária referente à atividade, até o limite de 150 horas.	Certificado ou declaração.
Apresentação de relatos ou trabalhos em eventos acadêmicos.	Carga horária de 10 horas por apresentação, até o limite de 50 horas.	Certificado ou declaração.
Disciplinas optativas ou eletivas cursadas com aproveitamento na UFF, desde que sua carga horária não tenha sido computada para fins de integralização da grade curricular.	Carga horária das disciplinas, até o limite de 120 horas.	Histórico Escolar.
Desenvolvimento de material didático que não tenha sido contemplado em outro grupo de AC.	Carga horária da comprovação, até o limite de 90 horas.	Certificado ou declaração.
Cursos ou disciplinas cursadas, com aproveitamento, em outras IES, desde que sua carga horária não tenha sido computada para fins de integralização da grade curricular.	No máximo 90 horas.	Certificado ou declaração.
Participação em projetos de iniciação à docência e desenvolvimento acadêmico.	No máximo 90 horas.	Certificado ou declaração.
Outras atividades de ensino passíveis de avaliação pelo coordenador de AC e ACE.	No máximo 60 horas.	Certificado ou declaração.

Grupo II: Atividades de Pesquisa (Carga horária máxima: 150 horas).

Atividade	Carga horária máxima a registrar	Comprovação
Participação em projetos de iniciação científica.	Carga horária referente ao projeto, até o limite de 150 horas.	Certificado ou declaração.
Participação em atividades regulares de projeto de pesquisa ou de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq.	Carga horária referente à atividade, até o limite de 150 horas.	Certificado ou declaração.

Apresentação de trabalhos em eventos científicos internacionais.	40 horas por trabalho, até o limite máximo de 120 horas.	Certificado ou declaração ou comprovante da apresentação.
Apresentação de trabalhos em eventos científicos nacionais.	30 horas por trabalho, até o limite máximo de 90 horas.	Certificado ou declaração ou comprovante da apresentação.
Apresentação de trabalhos em eventos científicos regionais ou locais.	10 horas por trabalho, até o limite máximo de 50 horas.	Certificado ou declaração ou comprovante da apresentação.
Publicação de trabalhos científicos em periódicos científicos.	60 horas por trabalho, até o limite máximo de 120 horas.	Cópia do artigo e comprovante da publicação.
Publicação de trabalhos científicos em anais de eventos científicos internacionais.	50 horas por trabalho, até o limite máximo de 100 horas.	Cópia do artigo e comprovante da publicação.
Publicação de trabalhos científicos em anais de eventos científicos nacionais.	40 horas por trabalho, até o limite máximo de 80 horas.	Cópia do artigo e comprovante da publicação.
Elaboração e submissão de trabalhos científicos em eventos ou periódicos científicos.	30 horas por trabalho, até o limite máximo de 90 horas.	Cópia do artigo e comprovante da submissão.
Outras atividades de pesquisa, passíveis de avaliação pelo coordenador de AC e ACE.	No máximo 120 horas.	Certificado ou declaração.

Grupo III: Atividades de Gestão (Carga horária máxima: 150 horas).

Atividade	Carga horária máxima a registrar	Comprovação
Participação, como membro eleito, em diretório ou centro acadêmico.	Para cada ano de participação aproveitamento de 20 horas, até o limite de 50 horas.	Declaração.
Comissões não permanentes.	Carga horária de 20 horas por	Publicação em

	comissão, até o limite de 100 horas.	BS ou declaração do presidente da comissão.
Cumprimento de obrigação legal.	Carga horária referente à atividade, até o limite de 50 horas.	Certificado ou declaração do órgão responsável.
Participação como representante estudantil em colegiados da UFF.	Carga horária referente à atividade, até o limite de 50 horas.	Certificado, declaração ou lista de presença, ata da reunião
Estágio curricular não obrigatório.	Carga horária referente à atividade, até o limite de 150 horas.	Declaração do campo de estágio com carga horária realizada.
Participação em Empresa Júnior.	Carga horária referente à atividade, até o limite de 50 horas.	Certificado ou declaração.
Outras atividades de gestão, passíveis de avaliação pelo coordenador de AC e ACE.	No máximo 50 horas.	Certificado ou declaração.

**Grupo IV: Atividades de Extensão - Atividades Complementares de Extensão (ACE)
(Carga horária máxima: 150 horas).**

Atividade	Carga horária máxima a registrar	Comprovação
Participação em programas , conforme Art. 9º desta Resolução.	Carga horária referente ao programa, até o limite de 150 horas.	Certificado ou declaração.
Participação em projetos , conforme Art. 9º desta Resolução.	Carga horária referente ao projeto, até o limite de 150 horas.	Certificado ou declaração.
Participação em cursos , conforme Art. 9º desta Resolução.	Carga horária referente ao curso, até o limite de 150 horas.	Certificado ou declaração.
Participação em oficinas , conforme Art. 9º desta Resolução.	Carga horária referente a oficina, até o limite de 150 horas.	Certificado ou declaração.
Participação em eventos , conforme Art. 9º desta Resolução.	Carga horária referente ao evento, até o limite de 150 horas.	Certificado ou declaração.
Outras atividades de extensão, passíveis de avaliação pelo coordenador de AC e ACE.	No máximo 150 horas.	Certificado ou declaração.

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº14, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Instituir comissão para elaboração do PDU da PROAD

O **SUBSTITUTO EVENTUAL DA PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Instituir Comissão, com o objetivo de elaborar o Plano De Desenvolvimento da Unida, PDU, da Pró-Reitoria de Administração (PROAD);

II - Designar, para compor a comissão, os servidores **Vera Lúcia Lavrado Cupello Cajazeiras**, SIAPE: 6308377, Aline de Melo Trindade, SIAPE: 1872530, Antônio Rúdio Cerqueira do Nascimento, SIAPE: 1144394, João Paulo Marques Moraes, SIAPE: 1549110, Juliana Palermo Borsoi Richa, SIAPE: 2784633, Patrícia Gabriel da Silva, SIAPE: 2997205 e Viviane Soares Rodrigues, SIAPE: 1944376.

III - Designar a servidora **Vera Lúcia Lavrado Cupello Cajazeiras** como presidente da comissão.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

JOÃO PAULO MARQUES MORAES
Pró-Reitor de Administração
Substituto Eventual
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 15, de 24 de janeiro de 2025.

Designação de Equipe de Planejamento da Licitação para serviços com mão de obra de portaria e outros.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.152663/2025-86,

RESOLVE:

I - Designar os servidores, conforme a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento dos estudos para licitação para contratação de serviços com mão de obra dedicada nas funções de Porteiro, Zeladores, Supervisores e Bombeiros Civis nas unidades do interior da Universidade Federal Fluminense.

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
Luiz Cláudio Ramos	3143362	Integrante Técnico
Igor Dias de Souza	1969062	Integrante Solicitante
Juliana Palermo Borsoi Richa	2784633	Integrante Administrativo
Hellen de Lima Medeiros da Silva	2258061	Integrante Administrativo

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 26/01/2025, às 22:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2520931** e o código CRC **E2247EB2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROEX Nº 2, DE 28 DE JANEIRO DE 2024

Designação da Comissão Especial de Avaliação para o Edital 2025 de Bolsas da Pró-Reitoria de Extensão.

O **SUBSTITUTO EVENTUAL DA PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Criar a **Comissão Especial de Avaliação para o Edital 2025 de Bolsas da Pró-Reitoria de Extensão** e designar para a composição os Docentes abaixo listados, com suas respectivas unidades e matrículas SIAPE:

UNIDADE	SIGLA	DOCENTES	SIAPE
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS	COLUNI	Ana Carolina Lacorte Lima	1205899
		Gilmar Oliveira da Silva	2864491
ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO	TCA	Ana Beatriz Ferreira da Rocha e Silva	1373479
		Flavia Teixeira Braga	3378941
		Ricarda Lucilia Domingues Tavares	3293427
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA	CME	Audrey Vidal Pereira	2322111
		Diego Pereira Rodrigues	1106765
		Fátima Helena do Espírito Santos	310716
		Rodrigo Leite Hipólito	1782278
ESCOLA DE ENGENHARIA	TCE	Anna Virgínia Muniz Machado	308265
		Dirlane de Fatima do Carmo	1742297
		Elaine Aparecida Araújo	1546954
		Gabriel Fernandes dos Santos	3307057
		Marcia Marques de Queiroz Carvalho	1328861
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS	PEP	Ana Carolina Rios Coelho	1917191
		Anibal Alberto Vilcapoma Ignacio	1667623
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA	VEI	Ana Paula Martinazzo	1527944
		Ésoly Madeleine Bento dos Santos	2221776

UNIDADE	SIGLA	DOCENTES	SIAPE
		Letícia Vitorazi	2361128
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL	ESS	Eblin Josep Farage	1566746
		Fábio do Nascimento Simas	2227715
		Gustavo Franca Gomes	2058575
		Paula dos Santos Kropf	1394700
		Priscila Keiko Cossual Sakurada	1135161
		Sandra Regina Vaz da Silva	2251217
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS	EST	Felipe Schomer Jardim	3148048
		Martius Vicente Rodriguez Y Rodriguez	2315516
		Miriam Assunção de Souza Lepsch	307619
		Renata Guimarães Quelha de Sá	1330609
FACULDADE DE DIREITO	ESD	Alexander Seixas da Costa	1512021
		Benedicto de Vasconcellos Luna Gonçalves Patrão	2921868
		Wilson Madeira Filho	2291088
FACULDADE DE ECONOMIA	ESC	Leonardo Marco Muls	4086890
		Marcos Puccioni de Oliveira Lyra	2993000
FACULDADE DE EDUCAÇÃO	ESE	Luciana Maria Almeida de Freitas	1547458
		Maria Nazareth de Souza Salutto de Mattos	3034772
FACULDADE DE FARMÁCIA	CMF	Bettina Monika Ruppelt	2218390
		Emeli Moura de Araújo	1452635
		Sabrina Calil Elias	1283467
FACULDADE DE MEDICINA	CMM	Alba Cristina Miranda de Barros Alencar	1053523
		Alexandre Ribeiro Fernandes	1549188
		Anna Christina Pinho de Oliveira	2281441
		Christiane Fernandes Ribeiro	5171761
		Cláudio Tinoco Mesquita	2254412
		Cristina Asvolinsque Pantaleão Fontes	0375458
		Giovanna Aparecida Balarini Lima	1329619
		Marcia Maria Sales dos Santos	1568118
		Natalia Chilique Zambao da Silva	3777428
		Simone de Queiroz Chaves Lourenço	1354325
		Yara Leite Adami Rodrigues	1808505
FACULDADE DE NUTRIÇÃO	CMN	Ana Lúcia Pires Augusto	0311567

UNIDADE	SIGLA	DOCENTES	SIAPE
		Enilce de Oliveira Fonseca Sally	6312322
		Manoela Pessanha da Penha	1896056
		Maria das Graças Gomes de Azevedo Medeiros	311686
		Silvia Eliza Almeida Pereira de Freitas	1714720
FACULDADE DE ODONTOLOGIA	CMO	Gilson Coutinho Tristão	308601
		Juliana Nunes da Silva Meirelles Dória Maia	3955492
		Simone Saldanha Ignacio de Oliveira	2161797
		Thereza Christina Lopes Coutinho	2171753
FACULDADE DE TURISMO E HOTELARIA	FTH	Carlos Alberto Lidizia Soares	2378938
		Claudia Correa de Almeida Moraes	1378559
		Fábia Trentin	1487736
		Lélio Galdino Rosa	1771921
		Valéria Lima Guimarães	1528653
FACULDADE DE VETERINÁRIA	CMV	Aline Moreira de Souza	1672182
		Carla Aparecida Florentino Rodrigues	2649492
		Eliane Teixeira Mársico	2292735
		Erika Toriyama	2090008
		Liliane Maria Valentim Willi Monteiro	3305514
		Marco Antonio Sloboda Cortez	1358696
INSTITUTO BIOMÉDICO	CMB	Aloysio de Mello Figueiredo Cerqueira	312150
		Claudia Maria Antunes Uchoa Souto Maior	312149
		Danuza Pinheiro Bastos Garcia de Mattos	2433880
		Elisabeth Martins da Silva da Rocha	1642319
		Fernanda Carla Ferreira de Brito	1567626
		Gina Peres Lima dos Santos	1975562
		Patricia Riddell Millar Goulart	2532514
		Ricardo Luiz Dantas Machado	1215899
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL	EGA	Carla Baiense Felix	1975362
INSTITUTO DE BIOLOGIA	EGB	Adriana da Cunha Faria-Melibeu	1494868
		Elisabete Barbarino	3034713
		Luiz Mors Cabral	1582685
		Odara Horta Boscolo	2529344
INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – RIO DAS OSTRAS	RIC	Isabel Leite Cafezeiro	2060118
		Maria Helena Teixeira da Silva	6302981

UNIDADE	SIGLA	DOCENTES	SIAPE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – MACAÉ	ICM	David Augusto Fernandes	1211036
		Fabianne Manhães Maciel	1996785
		Heron Abdon Souza	1046508
		Isabel Balloussier Cerchiaro	1744463
		Jorge Luiz Lourenço das Flores	1774654
		Letícia Virginia Leidens	2242635
		Mauro Silva Florentino	1805264
		Monique dos Santos Barreto	4089763
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CAMPOS	ESR	Andréa Lúcia da Silva de Paiva	1994787
		Cecília Souza Oliveira	2888078
		Cristiano Souza Marins	1642620
		Juliana Thimoteo Nazareno Mendes	1435713
		Maria Gabriela Scotto	1806719
		Mariele Troiano	3207674
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS – VOLTA REDONDA	VCX	Jordan Lambert Silva	3104214
		Ladário da Silva	1168141
		Marina Ribeiro Barros Dias	1775497
		Thiago Simonato Mozer	1771085
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA	EGH	Joana D’Arc Fernandes Ferraz	1299062
		José Paulo Martins Junior	1832652
		Sérgio Ricardo Rodrigues Castilho	1369720
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS – VOLTA REDONDA	VCH	Clarisse Ines de Oliveira	2333194
		Fernando Faleiros de Oliveira	1838700
		Leonardo Costa de Paula	1241509
		Priscila Pires Alves	1841672
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO	TIC	Rodrigo Salvador Monteiro	1908626
		Taiane Coelho Ramos	3315625
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS	IEAR	Cláudio Fernandes da Costa	973451
		Dayse Carla Genero Serra	1450892
		Domingos Barros Nobre	1810404
		Iomara Barros de Sousa	1994567
		Maria Onete Lopes Ferreira	1165335
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	IEF	Marcelo Moreira Antunes	1054109
		Micheli Vergínia Ghiggi	2718390
INSTITUTO DE ESTUDOS COMPARADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS	IAC	Danieli Machado Bezerra	1064047
		Ludmila Rodrigues Antunes	1380215
INSTITUTO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS	IET	Eduardo Heleno de Jesus Santos	2915955

UNIDADE	SIGLA	DOCENTES	SIAPE
		Thomas Ferdinand Heye	1580924
INSTITUTO DE FÍSICA	EGF	Érica Cristina Nogueira	1818775
		Lucas Mauricio Sigaud	2115618
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS	EGG	Ana Cláudia Carvalho Giordani	2363620
		Daniel Pereira Rosa	3160938
		Humberto Marotta Ribeiro	2808986
		Marcus Vinícius Alves de Carvalho	2331690
		Reiner Olíbano Rosas	1092831
		Rita de Cassia Martins Montezuma	1975545
INSTITUTO DE HISTÓRIA	IHT	Mariana Bruce Ganem Baptista	1933393
		Mariana Rodrigues Tavares	3299126
INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE – RIO DAS OSTRAS	RHS	Cidiane Vaz Melo	3159059
		Cristina Toshie Lucena Nishio	2073625
		Gabrielle Gomes Ferreira	4266441
		Janaina Luiza dos Santos	1493118
		Jeremias Campos Simões	1248326
		Katia Iris Marro	2601064
		Lara Carolina Mario	3439287
		Marcela de Abreu Moniz	3569172
		Renata Camargo Sá	1682187
		Sandra Maria do Amaral Chaves	2002292
		Silvia Regina Teodoro Pinheiro	311784
Thais Klein de Angelis	3305105		
INSTITUTO DE LETRAS	EGL	Ana Isabel Guimarães Borges	2565619
		Dennis da Silva Castanheira	1395696
		Elaine Alves Santos Melo	1892090
		Glória Braga Onelley	360361
		Maria Celina Ibazeta	1177698
		Tatiane Militão de Sá	1860161
		Tathianna Prado Dawes	2255851
Thaíse Pereira Bastos Silva Pio	2615506		
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA	IME	Abigail Silva Duarte Folha	1785428
		Cristhabel Janeth Casanova Vasquez	2993265
		Maria João Lima Soares de Resende	1771212
		Rafael Santos Erbisti	1124184
INSTITUTO DE PSICOLOGIA	IPS	Paula Land Curi	2083472

UNIDADE	SIGLA	DOCENTES	SIAPE
INSTITUTO DE QUÍMICA	EGQ	Fabiana Monteiro de Oliveira	1332073
		Joana Guilares de Aguiar	3161532
		Rafael Ferreira da Silva	1365311
		Sara Silveira Vieira Bertoli	3220759
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA	ISC	Amanda Ornela Hyppolito	2361780
		Elisete Casotti	1848468
		Michelle Cecille Bandeira Teixeira	2786983
		Moema Guimarães Motta	1522267
INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO	ISNF	Aislan Cristina Rheder Fagundes Pascoal	1191052
		Aline Cardoso Caseca	1893467
		Ana Catarina Busch Loivos	1045185
		Caroline Fernandes dos Santos Bottino	1880516
		Flávia Maia Silveira	1595096
		Flávio Warol Klen Santana	1389845
		Helvécio Cardoso Corrêa Póvoa	1330801
		Juliana Tristão Werneck	1257990
		Penha Faria da Cunha	3305421
Wantuil Rodrigues Araujo Filho	1580628		
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	INF	Fábio Alves Gomes de Oliveira	2280576
		Juan Lucas Nachez	1768106
		Juliana Alves Carvalho	1766856
		Sandro Tiago da Silva Figueira	3255647

II - Estas designações não implicam em funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

ANDRÉ AUGUSTO PEREIRA BRANDÃO
Substituto Eventual da Pró-Reitora de Extensão

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC/UFF Nº 7 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Constituir Grupo de Trabalho de Preservação e Acesso aos Documentos Eletrônicos no âmbito da Superintendência de Documentação da Universidade Federal Fluminense

A **SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme a Portaria n.º 2.238 de 27/12/2022, publicada no Diário Oficial da União, de 02/01/2023, e no Boletim de Serviço Ano LVII – nº 01 02/01/2023 Seção IV p. 114,

RESOLVE:

I - Constituir Grupo de Trabalho de Preservação e Acesso aos Documentos Eletrônicos no âmbito da Superintendência de Documentação da Universidade Federal Fluminense, composto pelas pessoas abaixo relacionadas:

NOME	CARGO	SIAPE
ANA ROSA DOS SANTOS	Bibliotecário-Documentalista	1030135
ANDRÉ LUIZ CAETANO FILGUEIRAS	Arquivista	1145404
FERNANDA DEMETRIO SILVA ALVES	Técnico de Tecnologia da Informação	1722910
JANE ALICE DE SOUZA TEIXEIRA	Bibliotecário-Documentalista	1476483
JOSIMARA DIAS BRUMATTI	Bibliotecário-Documentalista	1879261
LETICIA BRITES DA SILVA	Técnico de Tecnologia da Informação	1136274
MARIA THEREZA	Arquivista	1877407

MONTEIRO PEREIRA SOTOMAYOR		
NATAN MOTA DE JESUS	Técnico de Tecnologia da Informação	1108027
TESSALI SOARES NABEKURA	Bibliotecário-Documentalista	3144229
WALLACE LEAL BARBOSA	Técnico em Tecnologia da Informação	3271286

II - Caberá ao GT formular uma proposta de política de preservação e acesso aos documentos eletrônicos com designação de responsabilidades, bem como outros documentos que se façam necessários, bem como elaborar e implantar o programa de gestão de documentos eletrônicos na SDC.

III - Designar para coordenar o Grupo de Trabalho a servidora ANA ROSA DOS SANTOS, Bibliotecário-Documentalista, SIAPE 1030135 e como vice-coordenadora, a servidora MARIA THEREZA MONTEIRO PEREIRA SOTOMAYOR, Arquivista, SIAPE 1877407.

IV - A versão preliminar do primeiro documento deve ser apresentada em até seis meses após o início das atividades.

V - Os coordenadores apresentarão à SDC o relatório final das atividades desenvolvidas pelo respectivo grupo de trabalho e entregarão as minutas dos documentos para aprovação pelo Comitê de Gestor de Apoio à Governança e demais trâmites.

VI - As atividades do Grupo de trabalho terão início em 12 de fevereiro de 2025.

VII - As designações são válidas por 1 (um) ano, prorrogável por igual período e sua publicação não enseja qualquer tipo de remuneração adicional aos membros.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO: nº 23069.001935/2008-80

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO nº 001/2022

PERMITENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PERMISSIONÁRIO: ADRIANO OLIVEIRA DE CARVALHO LIMA (CPF nº 895.***.***-91)

ATIVIDADE/LOCAL: Trailer Lanchonete situado nas proximidades do Instituto de Geociências, no Campus Universitário da Praia Vermelha (área de 114,46 m²).

PRAZO: 01/02/2025 a 31/07/2027 (30 meses), podendo ser renovado.

REGÊNCIA LEGAL: Art. 106, Lei nº 14.133/21 e IS RET/UFF nº 03/2021

ASSINATURAS CONSTANTES DO INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO: ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA (Magnífico Reitor da UFF) e **ADRIANO OLIVEIRA DE CARVALHO LIMA** (p/ Permissionário).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Mendonca Esteves Ribeiro, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 22/01/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe da Costa Santos, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 23/01/2025, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2515605** e o código CRC **FOC9A4BE**.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Extrato de Termo de Execução Descentralizada firmado pela

INFORMAÇÕES DO TERMO	
TED: 159/2024 - Formação Técnica em Órtese e Prótese (TOP)	
Unidade Descentralizadora Ministério da Saúde	
Autoridade Competente/Cargo Swedenberger do Nascimento Barbosa	Cargo Secretário executivo
Unidade Descentralizada Universidade Federal Fluminense – UFF	
Autoridade Competente Antônio Claudio Lucas da Nóbrega	Cargo Reitor
Objeto Formação Técnica em Órtese e Prótese (TOP)	
Valor \$ 815.511,93	
Vigência Novembro/2026	
Coordenador Responsável - UFF Michele Soltosky Peres	SIAPE/Lotação 1615957
Coordenador Substituto - UFF Tulio Batista Franco	SIAPE/Lotação 1320946
Fiscal do contrato - UFF Nelma Pinto Cezario	SIAPE/Lotação 302822

DIOGO MONTEIRO ALVES
Chefe da Divisão de controle de convênios (DCV/CCONT)

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 59, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, consoante o constante no Processo nº 23069.001207/2024-98, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, Joel Flores Bueno, Técnico de Laboratório, matrícula SIAPE nº 1246485

Art. 2º - Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no artigo precedente, a Comissão de Inquérito que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individualizados:

a) Carla Santos do Amaral Baptista Affonso, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 303514, como Presidente;

b) Allan de Oliveira Campos, Enfermeiro, matrícula SIAPE nº 1367957, como membro;

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 23/01/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2502226** e o código CRC **053D4B75**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 62, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - Determinar, consoante o constante no Processo nº 23069.001202/2024-65, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade da situação funcional da servidora, Tatiana de Souza, Enfermeiro, matrícula SIAPE nº 3612643.

Art. 2º - Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no artigo precedente, a Comissão de Inquérito que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individualizados:

a) Carla Santos do Amaral Baptista Affonso, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 303514, como Presidente;

b) Allan de Oliveira Campos, Enfermeiro, matrícula SIAPE nº 1367957, como membro;

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 23/01/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2503495** e o código CRC **7F4E075E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 63, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - Determinar, consoante o constante no Processo nº 23069.001112/2024-74, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, José Luiz Augustinho de Brittes, Auxiliar de Enfermagem, matrícula SIAPE nº 1062965.

Art. 2º - Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no artigo precedente, a Comissão de Inquérito que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individualizados:

a) Carla Santos do Amaral Baptista Affonso, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 303514, como Presidente;

b) Allan de Oliveira Campos, Enfermeiro, matrícula SIAPE nº 1367957, como membro;

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 23/01/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2503841** e o código CRC **35672A87**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 67, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - Determinar, consoante o constante no Processo nº 23069.001206/2024-43, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, Amor Fernandes de Souza, Auxiliar de Laboratório, matrícula SIAPE nº 1074932.

Art. 2º - Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no artigo precedente, a Comissão de Inquérito que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individualizados:

a) Carla Santos do Amaral Baptista Affonso, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 303514, como Presidente;

b) Allan de Oliveira Campos, Enfermeiro, matrícula SIAPE nº 1367957, como membro;

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 23/01/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2504373** e o código CRC **1B8182C0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 122, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.187770/2024-44, resolve:

Art. 1º Dispensar a pedido, **JULIENNE DELECRODE REBOUÇAS**, Matrícula SIAPE nº 1730582, da função gratificada de **Assistente da Faculdade de Odontologia** - Código **FG-04** para a qual foi designada através da Portaria nº 1.380, de 10/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 23/01/2025, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2516135** e o código CRC **A65CFF89**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 123, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.187770/2024-44, resolve:

Art. 1º Designar **FLÁVIA SABOYA DA LUZ ROSA**, Secretário-Executivo, código 701.076, Matrícula SIAPE nº 2423531, para exercer a função gratificada de **Assistente da Faculdade de Odontologia** - Código **FG-04**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 23/01/2025, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2516157** e o código CRC **68C3F5BC**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 133, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado**, do Instituto de Matemática e Estatística; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.152496/2025-73;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar, a partir de 06 de abril de 2025, VIVIANA FERRER CUADRADO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1822522, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado**, do Instituto de Matemática e Estatística.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 27/01/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2519495** e o código CRC **829C3CD6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 134, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado**, do Instituto de Matemática e Estatística; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.152496/2025-73;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar, a partir de 06 de abril de 2025, SIMON GEORGE CHIOSSI**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1148800, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado, do Instituto de Matemática e Estatística.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 27/01/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2519496** e o código CRC **2C750721**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 143, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.151701/2025-83,

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar OSVALDO LUIZ GONÇALVES QUELHAS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 311563, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de **Decano**, da função de **Coordenador pro tempore** do **Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, MBA - Gestão de Negócios Sustentáveis**, da Escola de Engenharia, designado pela Portaria nº. 1.845 de 18/11/2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 27/01/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2522311** e o código CRC **4D4D87A9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 144, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução nº. 838 de 30 de março de 2022, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

Considerando o que consta no processo nº 23069.151701/2025-83,

Art. 1º - **Designar JULIO VIEIRA NETO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1958436, e **SERGIO LUIZ BRAGA FRANCA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1746919, ambos pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, por 4 (quatro) anos, as funções de Coordenador e Vice-Coordenador, respectivamente, do **Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, MBA - Gestão de Negócios Sustentáveis**, da Escola de Engenharia.

Art. 2º Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 27/01/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2522312** e o código CRC **FA7E3EB0**.